ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA EM 1 DE SETEMBRO DE 2026, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

PRESIDENTE – Conselheiro Renato Martins Costa
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – José Mendes Neto
PROCURADORA DA FAZENDA DO ESTADO – Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL – Germano Fraga Lima

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar. Às dez horas, o **PRESIDENTE** declarou aberta a sessão. Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 22ª Sessão Ordinária, realizada em primeiro de setembro 2026. Em seguida, o **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Muito bom dia. Primeiro de setembro de 2026. Lá se foi o mês de agosto. Tenho a satisfação de declarar abertos os trabalhos da 22ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Presentes, recebam os meus mais afetuosos cumprimentos os Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, o doutor José Mendes Neto, na Representação do Ministério Público, a doutora Fernanda Yamamoto, na Representação da Fazenda do Estado, o senhor Secretário-Diretor Geral, Germano Fraga Lima, no secretariado desta Sessão, senhoras e senhores advogados, senhoras e senhores servidores, público que acompanha as nossas Sessões.

Duas Atas, senhores Conselheiros, da Sessão Ordinária anterior e da Sessão Virtual que, igualmente, teve curso na semana passada. Se

Vossas Excelências estiverem de acordo, vou dá-las por lidas e aprovadas, colhendo-se oportunamente as assinaturas. Assim se fará.

Palavra livre aos senhores Conselheiros. Não havendo quem dela queira fazer uso, peço que o doutor Germano apregoe as sustentações orais inscritas e deferidas.

SECRETÁRIO - Senhoras e senhores, bom dia. Senhor Presidente, eminente Conselheiro Renato Martins Costa, eminente Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, eminente Conselheiro Carlos Cezar, eminente Procurador do Ministério Público de Contas, doutor José Mendes Neto, eminente Procuradora da Fazenda Estadual, doutora Fernanda Yamamoto, ilustres advogadas, advogados e aqueles que nos acompanham presencialmente ou remotamente.

Anuncio as sustentações orais previstas para a Sessão de hoje. Na Seção Estadual, nos itens 68 a 77, de Relatoria do eminente Conselheiro Carlos Cezar, o advogado Fábio Barbalho Leite ocupará a Tribuna do Plenário para, presencialmente, defender a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem, Fidi.

Passando para a Seção Municipal, nos itens 97 a 101, de Relatoria de Vossa Excelência, senhor Presidente, a empresa Constel Construtora e Pavimentação Eireli será defendida pelo advogado Cláudio Ribeiro Figueiredo por videoconferência, via plataforma Teams.

E ainda em processos de sua relatoria, doutor Renato, nos itens 125 e 127, as sustentações orais também ocorrerão por videoconferência. Nos itens 125, o advogado Diego Rafael Esteves Vasconcellos defenderá a Prefeitura Municipal de Pirajuí e, no 127, o advogado Yuri Marcel Soares Oota defenderá o senhor Márcio Melo Gomes, Ex-Prefeito de Mongaguá.

Passando para os processos de relatoria do eminente Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, os advogados inscritos para as sustentações orais também farão as defesas a distância, via plataforma Teams. No item 153, o senhor Cristiano de Mola, Secretário de Finanças de Praia

Grande, terá como defensor o doutor Francisco Antônio Miranda Rodrigues. E nos itens 160 e 161, a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes terá como defensora a doutora Mônica Liberatti Barbosa.

Finalmente, no item 181, de Relatoria do eminente Conselheiro Carlos Cezar, a Prefeitura Municipal de Potirendaba estará representada pela advogada Eliana Regina Bottaro Ribeiro por videoconferência, via plataforma Teams, encerrando-se assim as sustentações orais previstas para a Sessão de hoje desta colenda Segunda Câmara, senhor Presidente.

PRESIDENTE - Perfeitamente. Agradeço e indago do doutor José Mendes Neto se o MPC pretende sustentar oralmente suas razões em quaisquer dos nossos processos.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - Excelentíssimo Presidente, doutor Renato Martins Costa, um bom dia a Vossa Excelência. Cumprimento também os eminentes Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, a doutora Fernanda Yamamoto, Procuradora da Fazenda do Estado, com quem tive a alegria de dividir os trabalhos quando fui defensor público na Defensoria Pública da União. Foi minha colega, senhor Presidente, trabalhou conosco na Defensoria.

Cumprimento ainda o doutor Germano Fraga Lima, eminente Secretário-Diretor Geral, servidoras, servidores, senhoras advogadas, advogados, doutor defensor e senhores policiais militares. Um bom dia a todos, que tenhamos uma ótima Sessão.

Senhor Presidente, há três agravos de relatoria do eminente Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, a quem agradeço de plano por ter permitido que esses processos saíssem da pauta virtual, vindo para cá para que eu pudesse fazer a sustentação oral. Agradeço também o doutor Cristiano Barbirato pelo pronto atendimento da nossa solicitação.

São os itens 56 e 57 da pauta estadual e o 158 da pauta municipal. Se Vossas Excelências concordarem, senhor Presidente, pretendo me manifestar uma só vez na pauta estadual, no item 56, pois é uma questão

processual que se estende a todos os agravos. E pretendo acrescentar breves considerações, brevíssimas, até pela extensão da pauta, no item 158, porque há uma peculiaridade probatória específica nesse item municipal. Essa é a solicitação do MPC. Muito obrigado.

PRESIDENTE - Perfeitamente. Então, no decorrer do andamento da pauta, a palavra será passada a Vossa Excelência para os itens 56 e 57 em conjunto, já que será uma sustentação que aproveita ambos e, quando da municipal, no item 158, para que Vossa Excelência destaque a peculiaridade que lhe parece essencial. Muito bem.

Conselheiro Maxwell tem a palavra.

CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Senhor Presidente, apenas para informar que eu retiro de pauta os itens 135 a 143, 145 a 152, item 153, 157, 160 e 161 e os itens 164, 165 e 166. Como há itens com pedido de sustentação oral, já podemos avisar a defesa da retirada de pauta.

PRESIDENTE - O Conselheiro Maxwell está com sustentação oral no 153 e nos 160 e 161. Portanto, prejudicadas as sustentações desses itens. Os eminentes advogados Francisco Antônio Miranda Rodrigues e Mônica Liberatti Barbosa devem ficar atentos à posterior reinclusão desses processos em outra pauta desta Segunda Câmara.

Esses processos que Vossa Excelência anunciou, Conselheiro Maxwell, retornam ao Gabinete?

CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Sim.

PRESIDENTE - Todos eles retornam ao Gabinete, por favor.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

SEÇÃO ESTADUAL

Anuída a inversão da pauta para a apreciação dos processos em que houve pedido de sustentação oral, foi apregoado o Doutor Fábio Barbalho

Leite, advogado, para tomar assento à tribuna. Presente S. Sa. aos trabalhos, passou-se à apreciação dos processos relativos aos itens 68, 69 e 75, dos quais o Conselheiro Carlos Cezar solicitou o relato conjunto:

RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

68 TC-014744.989.22-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – Fidi.

Entidade Gerenciada: Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Daniel Bekhor e Marcos Hideki Idagawa (Diretores-Adjuntos da Fidi).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/06/22.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: GDF-1.

69 TC-016522.989.22-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – Fidi.

Entidade Gerenciada: Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Daniel Bekhor e Marcos Hideki Idagawa (Diretores-Adjuntos da Fidi).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/07/22.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-1.

70 TC-016850.989.22-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – Fidi.

Entidade Gerenciada: Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Daniel Bekhor e Marcos Hideki Idagawa (Diretores Adjuntos da Fidi).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/07/22.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: GDF-1.

71 TC-020331.989.22-8

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – Fidi.

Entidade Gerenciada: Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Daniel Bekhor e Marcos Hideki Idagawa (Diretores Adjuntos da Fidi).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/09/22.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Patrícia Ulson Pizarro Werner e Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-1.

72 TC-021829.989.22-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – Fidi.

Entidade Gerenciada: Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Daniel Bekhor e Marcos Hideki Idagawa (Diretores Adjuntos da Fidi).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/10/22.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Patrícia Ulson Pizarro Werner e Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-1.

73 TC-023677.989.22-0

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – Fidi.

Entidade Gerenciada: Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Adriana de Lima Fuza (Diretora Técnica Estadual), Daniel Bekhor e Marcos Hideki Idagawa (Diretores Adjuntos da Fidi).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/11/22.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: GDF-1.

74 TC-000165.989.23-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – Fidi.

Entidade Gerenciada: Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Marcos Hideki Idagawa (Diretor Adjunto da Fidi).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/12/22.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-1.

75 TC-006340.989.23-5

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – Fidi.

Entidade Gerenciada: Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Marcos Hideki Idagawa (Diretor Adjunto da Fidi).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/02/23.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Patrícia Ulson Pizarro Werner e Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: GDF-10.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Carlos Cezar, Relator, o Doutor Fábio Barbalho Leite, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

76 TC-011460.989.21-3

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – Fidi.

Entidade Gerenciada: Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore, Sonia Aparecida Alves (Coordenadores da CGCSS), Roberto Gomes Nogueira (Diretor da Fidi) e Marcos Hideki Idagawa (Diretor Adjunto da Fidi).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R$86.268.910,49.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

77 TC-013336.989.23-1

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – Fidi.

Entidade Gerenciada: Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Sonia Aparecida Alves, Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadoras da CGCSS), Daniel Bekhor (Diretor da Fidi) e Marcos Hideki Idagawa (Diretor Adjunto da Fidi).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R$111.733.633,01.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane

Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Carim José Feres e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Carlos Cezar, Relator, o Doutor Fábio Barbalho Leite, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

RELATOR - PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

01 TC-002017.989.24-5

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Assunto: Contas Anuais do exercício de 2024.

Responsáveis: Gilberto Nascimento Silva Junior, Andrezza Rosalem Vieira (Secretários) e Eduardo Alex Barbin Barbosa (Secretário Substituto).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalização atual: GDF-8.

PROCESSOS

TC-003513.989.24-4

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenadores da Despesa: Eduardo Alex Barbin Barbosa, Felipe Madio de Oliveira e Juliana Felicidade Armede.

TC-003514.989.24-3

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenadores da Despesa: Elenilda Modesta de Amorim, Ana Carolina Marques da Silva Santos e Marcos Ferreira Dias.

TC-003515.989.24-2

Unidade Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Ação Social.

Ordenadores da Despesa: Itamar Paulo de Souza Junior, Felipe Madio de Oliveira e Tatiane Sousa Magalhães.

TC-003516.989.24-1

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital.

Ordenadoras da Despesa: Mauralis da Silva Selan, Mônica de Cássia Vieira Lopes e Juliana Alexandrino Jodan Gama.

TC-003517.989.24-0

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Norte – Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Jane Graciela Silva Santos e Aparecida Sandra Fabri

TC-003518.989.24-9

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo – ABC – Santo André.

Ordenadores da Despesa: Fábio dos Santos Lopes, Itamar Paulo de Souza Junior, Felipe Madio de Oliveira, Tatiane Sousa Magalhães e Andreia Meneguci Barcelos.

TC-003519.989.24-8

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Leste – Mogi das Cruzes.

Ordenadores da Despesa: Viviane Fátima de Lima Teixeira e José Resende Filho.

TC-003520.989.24-5

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Oeste – Osasco.

Ordenadores da Despesa: Ana Paula Souza Romeu e Janaina Santos de Lima.

TC-003521.989.24-4

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Itamar Paulo de Souza Junior, Edgard Richard Martins, Tatiane Sousa Magalhães, Sonia Maria de Carvalho e Sandra Regina Ferreira de Lara.

TC-003522.989.24-3

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Alexandra Maria Joaquim Benetti e Ana Cristina Obata.

TC-003523.989.24-2

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Jean Alex de Andrade dos Santos e Paulo Roberto Saraiva.

TC-003524.989.24-1

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Bauru.

Ordenadores da Despesa: Fernanda dos Santos Varandas, Thamera Albino da Silva e Angelita Maria da Costa.

TC-003525.989.24-0

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de São José do Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: Patrícia Cecílio Domingues Azevedo e Glaucia Soares de Oliveira.

TC-003526.989.24-9

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Noroeste – Araçatuba.

Ordenadores da Despesa: Martha Helena Pimenta e Maria José de Almeida.

TC-003527.989.24-8

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Sorocabana.

Ordenadores da Despesa: Rita Nazareth Sapia Gama Martins e Flávia Barbosa Figueiredo Trindade.

TC-003528.989.24-7

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Marília.

Ordenadores da Despesa: Helide Maria Parrera e Célia Batista de Melo Jorge.

TC-003529.989.24-6

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Barretos.

Ordenadores da Despesa: Márcia Aparecida Muzeti e Maria Izildinha Dias Dionísio.

TC-003530.989.24-3

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Franca.

Ordenadores da Despesa: Tatiana Roberta Borges Martins e Ana Lucia Costa Jacinto.

TC-003531.989.24-2

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social Araraquara.

Ordenadores da Despesa: Paulo Albano Filho e Elder Leopoldo Junior.

TC-003532.989.24-1

Unidade Gestora Executora: Conselho Estadual de Assistência Social – Conseas.

Ordenadores da Despesa: Salete Dobrev e Maria Michele Nascimento Dodo.

TC-003533.989.24-0

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba.

Ordenadores da Despesa: Adriano Guilherme Camargo, Attilio Luiz Lafratta Ferreira e Paulo Emílio de Carvalho.

TC-003534.989.24-9

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Botucatu.

Ordenadores da Despesa: Bruno Rodrigues Primo e Fernanda Aparecida Percário Viadanna.

TC-003535.989.24-8

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Fernandópolis.

Ordenadores da Despesa: Neusa Vieira e João Pedro de Carvalho Pacheco.

TC-003536.989.24-7

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré.

Ordenadores da Despesa: Jaqueline Fernanda Vieira Moura e Aline Aparecida Gabriel dos Santos.

TC-003537.989.24-6

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Paraíba.

Ordenadores da Despesa: Flávia Oliveira Silva, Itamar Paulo de Souza Junior, Sueli Leite da Silva, Márcio Lima de Sá Macedo, Andrezza Rosalem Vieira e Tatiane Sousa Magalhães.

TC-003538.989.24-5

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Baixada Santista.

Ordenadores da Despesa: Gilmar André dos Santos Neves de Lavor, Luiz Cláudio Varella Zannin, Itamar Paulo de Souza Junior, Felipe Madio de Oliveira e Tatiane Sousa Magalhães.

TC-003539.989.24-4

Unidade Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Ribeira.

Ordenadores da Despesa: Ana Paula Kuznier Takiute e Tatiane Sousa Magalhães.

TC-003540.989.24-1

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapeva.

Ordenadores da Despesa: Priscila Domingues Daniel Macedo e Joice de Morais Camargo.

TC-003541.989.24-0

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Mogiana.

Ordenadores da Despesa: Regina Maria Bianchezi de Oliveira e Rita de Cássia de Estefani Marques.

TC-003542.989.24-9

Unidade Gestora Executora: Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Paulista em Dracena.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Lopes Alves e Maria Bernardete dos Santos Torres.

TC-003543.989.24-8

Unidade Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Wagner Gomes Felleger e Daniel Savine dos Santos.

TC-003544.989.24-7

Unidade Gestora Executora: Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Wagner Gomes Felleger e Daniel Savine dos Santos.

TC-003545.989.24-6

Unidade Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Gestão Estratégica.

Ordenadores da Despesa: Victoria de Souza Santos, Lorenzo Gottardi e Júlia Fernandes de Carvalho.

TC-003546.989.24-5

Unidade Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Desenvolvimento Social.

Ordenadores da Despesa: Edson Gonçalves Pelagalo Oliveira Silva, Eduardo Alex Barbin Barbosa, Rita de Cássia Quadros Dalmaso Magno, Felipe Madio de Oliveira e Marcelo Salera Ricci.

TC-003547.989.24-4

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Ordenadores da Despesa: Frederico Hannah Mattar Rozanski, Rita de Cássia Quadros Dalmaso e Thais Schiavo Reis.

TC-003548.989.24-3

Unidade Gestora Executora: Escola de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Ordenadores da Despesa: Sueli Barros Pereira e Ana Clara Citelli.

TC-003549.989.24-2

Unidade Gestora Executora: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA-SP

Ordenador da Despesa: José Armando Hussid.

TC-003550.989.24-8

Unidade Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo.

Ordenadores da Despesa: Eliana Borges Gonçalves Rodrigues da Silva e Paulo Henrique Bonfim Xavier.

TC-003551.989.24-7

Unidade Gestora Executora: Conselho Estadual do Idoso – CEI.

Ordenadora da Despesa: Kelen Garcia.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela regularidade das contas da Secretaria de Desenvolvimento Social, relativas ao exercício de 2024, com ressalvas, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993 (TC-02017.989.24-5), bem como pela quitação dos Responsáveis pela sua gestão no exercício, segundo o artigo 35 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das recomendações consignadas na instrução, para aprimoramento do planejamento orçamentário, do controle patrimonial, da gestão dos fundos especiais e dos controles internos administrativos, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com as recomendações e alertas constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu, quanto às contas das UGEs constantes na página 26 do voto do Relator, inserido aos autos, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, pela sua regularidade e, quanto às contas das UGEs constantes nas páginas 27 e 28 do mencionado voto, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Orgânica deste E. Tribunal, pela regularidade, com ressalvas e recomendações, das Contas do Exercício de 2024.

Determinou, ainda, à Fiscalização que, na próxima inspeção “in loco”, verifique a efetivação das medidas noticiadas pelos responsáveis das Unidades Gestoras em relação às impropriedades apontadas na instrução processual, bem como se todas as Unidades deram atendimento às determinações e recomendações deste E. Tribunal de Contas.

Determinou, por fim, que seja comunicado, via sistema eletrônico, o teor da decisão à Pasta Estadual de Desenvolvimento Social e às Unidades referidas em que foram constatadas ocorrências, inclusive para as medidas que couberem.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

02 TC-011891.989.16-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Pio XII.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades Geral de Barretos – AME Geral Barretos.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Geral Barretos.

Responsáveis pelo Instrumento: David Everson Uip (Secretário Estadual), Onilda Carvalho e Boian Petrov (Procuradores da Beneficiária).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 6º, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 846/98). Contrato de Gestão de 22/06/16. Valor: R$53.422.200,00.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-8.

03 TC-000225.989.17-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Pio XII.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades Geral de Barretos – AME Geral Barretos.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Geral Barretos.

Responsáveis: Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto Estadual), Onilda Carvalho e Regina Maura Nogueira Paschoal (Procuradoras da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/12/16.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-8.

04 TC-019149.989.17-0

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Pio XII.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades Geral de Barretos – AME Geral Barretos.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Geral Barretos.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Regina Maura Nogueira Paschoal e Boian Petrov (Procuradores da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/11/17.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-8.

05 TC-000242.989.18-4

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Pio XII.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades Geral de Barretos – AME Geral Barretos.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Geral Barretos.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Regina Maura Nogueira Paschoal e Onilda Carvalho (Procuradoras da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/12/17.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-8.

06 TC-000953.989.19-1

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Pio XII.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades Geral de Barretos – AME Geral Barretos.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Geral Barretos.

Responsáveis: Antônio Rugolo Júnior (Secretário Adjunto Estadual) e Henrique Duarte Prata (Presidente do Conselho de Administração da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/12/18.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-8.

07 TC-015628.989.19-6

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Pio XII.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades Geral de Barretos – AME Geral Barretos.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Geral Barretos.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Regina Maura Nogueira Paschoal e Mauro dos Reis Faustino (Procuradores da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/06/19.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-8.

08 TC-000190.989.20-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Pio XII.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades Geral de Barretos – AME Geral Barretos.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Geral Barretos.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Regina Maura Nogueira Paschoal e Mauro dos Reis Faustino (Procuradores da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/12/19.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-8.

09 TC-000057.989.21-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Pio XII.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades Geral de Barretos – AME Geral Barretos.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Geral Barretos.

Responsáveis: Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Henrique Duarte Prata (Presidente do Conselho de Administração da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/20.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.013/2016, de 22/6/16, do Termo de Retirratificação nº 1/2017, de 22/12/16, do Termo de Retirratificação nº 2/2017, de 17/11/17, do Termo de Retirratificação nº 1/2018, de 22/12/17, do Termo de Retirratificação nº 1/2019, de 28/12/18, do Termo de Retirratificação nº 2/2019, de 28/6/19, do Termo de Retirratificação nº 1/2020, de 26/12/19, e do Termo de Retirratificação nº 1/2021, de 30/12/20, todos

havidos entre a Secretaria Estadual da Saúde, por meio da UGE Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS, e a Fundação Pio XII, com vistas à operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no "Ambulatório Médico de Especialidades Geral de Barretos – AME Geral Barretos", exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

10 TC-000520.989.23-7

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda.

Objeto: Construção de dispositivo em desnível na SP-425 (Rodovia Assis Chateaubriand) km137+800m, no trecho do km137+000m ao 138+600m, interligando a Avenida Benati e a via de acesso SPA-137/425, no Município de Olímpia.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Celso Gonçalves Barbosa (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 23/09/22. Valor: R$36.323.743,86.

Advogados: Valéria Bolognini (OAB/SP nº 131.155), Jean Dornelas (OAB/SP nº 155.388) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-5.

11 TC-000564.989.23-4

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda.

Objeto: Construção de dispositivo em desnível na SP-425 (Rodovia Assis Chateaubriand) km137+800m, no trecho do km137+000m ao 138+600m,

interligando a Avenida Benati e a via de acesso SPA-137/425, no Município de Olímpia.

Responsáveis: Celso Gonçalves Barbosa, Edson Caram, Sérgio Henrique Codelo Nascimento (Superintendentes), Leontino Dias Campos Junior (Coordenador Estadual) e Miguel Pentino Junior (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 27/09/24. Termo de Recebimento Definitivo de 14/03/25.

Advogados: Valéria Bolognini (OAB/SP nº 131.155), Jean Dornelas (OAB/SP nº 155.388) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5.

12 TC-007378.989.23-0

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda.

Objeto: Construção de dispositivo em desnível na SP-425 (Rodovia Assis Chateaubriand) km137+800m, no trecho do km137+000m ao 138+600m, interligando a Avenida Benati e a via de acesso SPA-137/425, no Município de Olímpia.

Responsável: Sérgio Henrique Codelo Nascimento (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/03/23.

Advogados: Valéria Bolognini (OAB/SP nº 131.155), Jean Dornelas (OAB/SP nº 155.388) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-5.

13 TC-021005.989.23-1

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda.

Objeto: Construção de dispositivo em desnível na SP-425 (Rodovia Assis Chateaubriand) km137+800m, no trecho do km137+000m ao 138+600m, interligando a Avenida Benati e a via de acesso SPA-137/425, no Município de Olímpia.

Responsável: Sérgio Henrique Codelo Nascimento (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/08/23.

Advogados: Valéria Bolognini (OAB/SP nº 131.155), Jean Dornelas (OAB/SP nº 155.388) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-5.

14 TC-010054.989.24-9

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda.

Objeto: Construção de dispositivo em desnível na SP-425 (Rodovia Assis Chateaubriand) km137+800m, no trecho do km137+000m ao 138+600m, interligando a Avenida Benati e a via de acesso SPA-137/425, no Município de Olímpia.

Responsável: Sérgio Henrique Codelo Nascimento (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/04/24.

Advogados: Valéria Bolognini (OAB/SP nº 131.155), Jean Dornelas (OAB/SP nº 155.388) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-5.

15 TC-013360.989.24-8

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda.

Objeto: Construção de dispositivo em desnível na SP-425 (Rodovia Assis Chateaubriand) km137+800m, no trecho do km137+000m ao 138+600m,

interligando a Avenida Benati e a via de acesso SPA-137/425, no Município de Olímpia.

Responsável: Sérgio Henrique Codelo Nascimento (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/06/24.

Advogados: Valéria Bolognini (OAB/SP nº 131.155), Jean Dornelas (OAB/SP nº 155.388) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela regularidade da licitação, do contrato e dos 1º a 4º Termos Aditivos, bem como pelo conhecimento do acompanhamento da execução contratual, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

16 TC-020247.989.23-9

Contratante: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 8 – Presidente Prudente – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Engetal Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obra para reforma, ampliação e adequação do Bloco A da sede do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 8 – Presidente Prudente – Fase 1.

Responsável: Walmir Geralde (Delegado de Polícia Diretor).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-5.

17 TC-008522.989.26-8

Contratante: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 8 – Presidente Prudente – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Engetal Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obra para reforma, ampliação e adequação do Bloco A da sede do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 8 – Presidente Prudente – Fase 1.

Responsável: Walmir Geralde (Delegado de Polícia Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/12/24.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-5.

18 TC-008530.989.26-8

Contratante: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 8 – Presidente Prudente – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Engetal Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obra para reforma, ampliação e adequação do Bloco A da sede do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 8 – Presidente Prudente – Fase 1.

Responsável: Walmir Geralde (Delegado de Polícia Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/01/25.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-5.

19 TC-008534.989.26-4

Contratante: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 8 – Presidente Prudente – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Engetal Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obra para reforma, ampliação e adequação do Bloco A da sede do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 8 – Presidente Prudente – Fase 1.

Responsável: Walmir Geralde (Delegado de Polícia Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/03/25.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-5.

20 TC-008570.989.26-9

Contratante: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 8 – Presidente Prudente – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Engetal Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obra para reforma, ampliação e adequação do Bloco A da sede do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 8 – Presidente Prudente – Fase 1.

Responsável: Walmir Geralde (Delegado de Polícia Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/05/25.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-5.

21 TC-008612.989.26-9

Contratante: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 8 – Presidente Prudente – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Engetal Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obra para reforma, ampliação e adequação do Bloco A da sede do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 8 – Presidente Prudente – Fase 1.

Responsável: Walmir Geralde (Delegado de Polícia Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/07/25.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-5.

22 TC-008616.989.26-5

Contratante: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 8 – Presidente Prudente – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Engetal Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obra para reforma, ampliação e adequação do Bloco A da sede do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 8 – Presidente Prudente – Fase 1.

Responsável: Walmir Geralde (Delegado de Polícia Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/08/25.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu

pela regularidade do Termo Aditivo nº 1, de 9/10/24, do Termo Aditivo nº 2, de 6/1/25, do Termo Aditivo nº 3, de 27/3/25, do Termo Aditivo nº 4, de 26/5/25, do Termo Aditivo nº 5, de 24/7/25, e do Termo Aditivo nº 6, de 4/8/25, todos relativos à avença havida entre o Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - Deinter 8 - Presidente Prudente, UGE subordinada à Secretaria Estadual da Segurança Pública, e a empresa Engetal Engenharia e Construções Ltda, bem como pelo conhecimento do acompanhamento da execução contratual e do Termo de Recebimento Definitivo, de 18/2/26, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

23 TC-011831.989.21-5

Contratante: Diretoria de Estratégia em Recursos Humanos – DERH – Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale refeição – na forma de cartão eletrônico ou de tecnologia similar, com chip de segurança, senha pessoal e intransferível e respectivos créditos e recargas de créditos mensais destinados aos servidores ativos e em exercício nas unidades da Secretaria.

Responsáveis: Mauricio Barutti de Oliveira (Diretor), Maria Inez Garcia Vicente e Graziela Aparecida Martini (Gestoras do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-9.

24 TC-020789.989.22-5

Contratante: Diretoria de Estratégia em Recursos Humanos – DERH – Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale refeição – na forma de cartão eletrônico ou de tecnologia similar, com chip de segurança, senha pessoal e intransferível e respectivos créditos e recargas de créditos mensais destinados aos servidores ativos e em exercício nas unidades da Secretaria.

Responsável: Mauricio Barutti de Oliveira (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/07/22.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-9.

25 TC-014279.989.23-0

Contratante: Diretoria de Estratégia em Recursos Humanos – DERH – Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale refeição – na forma de cartão eletrônico ou de tecnologia similar, com chip de segurança, senha pessoal e intransferível e respectivos créditos e recargas de créditos mensais destinados aos servidores ativos e em exercício nas unidades da Secretaria.

Responsável: Mauricio Barutti de Oliveira (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/06/23.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-9.

26 TC-020753.989.23-5

Contratante: Diretoria de Estratégia em Recursos Humanos – DERH – Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale refeição – na forma de cartão eletrônico ou de tecnologia similar, com chip de segurança, senha

pessoal e intransferível e respectivos créditos e recargas de créditos mensais destinados aos servidores ativos e em exercício nas unidades da Secretaria.

Responsável: Mauricio Barutti de Oliveira (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/10/23.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-9.

27 TC-018759.989.24-7

Contratante: Diretoria de Estratégia em Recursos Humanos – DERH – Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale refeição – na forma de cartão eletrônico ou de tecnologia similar, com chip de segurança, senha pessoal e intransferível e respectivos créditos e recargas de créditos mensais destinados aos servidores ativos e em exercício nas unidades da Secretaria.

Responsável: Mauricio Barutti de Oliveira (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/08/24.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-9.

28 TC-000974.989.25-3

Contratante: Diretoria de Estratégia em Recursos Humanos – DERH – Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale refeição – na forma de cartão eletrônico ou de tecnologia similar, com chip de segurança, senha pessoal e intransferível e respectivos créditos e recargas de créditos mensais destinados aos servidores ativos e em exercício nas unidades da Secretaria.

Responsável: Mauricio Barutti de Oliveira (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/12/24.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-9.

29 TC-018794.989.25-1

Contratante: Diretoria de Estratégia em Recursos Humanos – DERH – Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale refeição – na forma de cartão eletrônico ou de tecnologia similar, com chip de segurança, senha pessoal e intransferível e respectivos créditos e recargas de créditos mensais destinados aos servidores ativos e em exercício nas unidades da Secretaria.

Responsável: Mauricio Barutti de Oliveira (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/09/25.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º Termos Aditivos ao Contrato nº 23673-SAAC-00020-2021, bem como pelo conhecimento do acompanhamento da execução contratual, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

30 TC-017490.989.19-1

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis pelo Instrumento: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Convocação Pública (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de Gestão de 01/08/19. Valor: R$101.460.000,00.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

31 TC-016089.989.20-6

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/12/19.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

32 TC-020537.989.20-4

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/08/20.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

33 TC-000137.989.21-6

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/20.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

34 TC-011612.989.21-0

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/04/21.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

35 TC-021912.989.21-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do Seconci-SP) e Piétro de Oliveira Sìdoti (Superintendente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/09/21.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Luis Claudio Manfio e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

36 TC-022906.989.21-5

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do Seconci-SP) e Piétro de Oliveira Sìdoti (Superintendente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/11/21.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Luis Claudio Manfio e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

37 TC-024171.989.21-3

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/12/21.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

38 TC-001146.989.22-3

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do Seconci-SP) e Piétro de Oliveira Sìdoti (Superintendente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/12/21.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

39 TC-010141.989.22-8

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Sonia Aparecida Alves (Coordenadora da CGCSS), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira-Presidente do Seconci-SP) e Piétro de Oliveira Sìdoti (Superintendente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/04/22.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

40 TC-012796.989.22-6

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Sonia Aparecida Alves (Coordenadora da CGCSS), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira-Presidente do Seconci-SP) e Piétro de Oliveira Sìdoti (Superintendente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/05/22.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

41 TC-014505.989.22-8

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Sonia Aparecida Alves (Coordenadora

da CGCSS), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira-Presidente do Seconci-SP) e Piétro de Oliveira Sìdoti (Superintendente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/06/22.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

42 TC-015856.989.22-3

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Sonia Aparecida Alves (Coordenadora da CGCSS), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira-Presidente do Seconci-SP) e Piétro de Oliveira Sìdoti (Superintendente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/07/22.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

43 TC-023407.989.22-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Sonia Aparecida Alves (Coordenadora da CGCSS), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira-Presidente do Seconci-SP) e Piétro de Oliveira Sìdoti (Superintendente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/11/22.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

44 TC-000587.989.23-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Sonia Aparecida Alves (Coordenadora da CGCSS), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira-Presidente do Seconci-SP) e Piétro de Oliveira Sìdoti (Superintendente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/12/22.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

45 TC-000912.989.23-3

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Sonia Aparecida Alves (Coordenadora da CGCSS) e Maristela Alves Lima Honda (Conselheira-Presidente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/12/22.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

46 TC-000781.989.24-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira-Presidente do Seconci-SP) e Piétro de Oliveira Sìdoti (Superintendente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/12/23.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procuradores de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

47 TC-000969.989.24-3

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Caraguatatuba.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira-Presidente do Seconci-SP) e Piétro de Oliveira Sìdoti (Superintendente do Seconci-SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/12/23.

Advogado: Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela regularidade da Dispensa de Licitação e do Contrato de Gestão celebrado em 1/8/19, entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci – SP, para gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba, bem como dos Termos Aditivos nºs 1/20, 2/20, 1/21, 2/21, 3/21, 4/21, 5/21, 1/22, 2/22, 3/22, 4/22, 5/22, 6/22, 7/22, 1/23, 2/23 e 1/24, abrigados respectivamente nos TCs-17490.989.19-1, 16089.989.20-6, 20537.989.20-4, 137.989.21-6, 11612.989.21-0, 21912.989.21-7, 22906.989.21-5, 24171.989.21-3, 1146.989.22-3, 10141.989.22-8, 12796.989.22-6, 14505.989.22-8, 15856.989.22-3, 23407.989.22-7, 587.989.23-7, 912.989.23-3, 781.989.24-9 e 969.989.24-3, com os alertas e as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

48 TC-016998.989.24-8

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Votuporanga – AME Votuporanga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Votuporanga.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS), Denise da Cunha Araújo (Diretora Técnica Estadual) e Amaro Ricardo Queiroz Rodero (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/08/24.

Advogado: Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradores da Fazenda: Carim José Feres e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-11.

49 TC-008121.989.25-5

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Votuporanga – AME Votuporanga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Votuporanga.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS), Denise da Cunha Araújo (Diretora Técnica Estadual) e Amaro Ricardo Queiroz Rodero (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/04/25.

Advogado: Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradores da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a E. Câmara conheceu do Termo Aditivo nº 04/2024.

Decidiu, outrossim, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, pela irregularidade do Termo Aditivo nº 02/2025, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

50 TC-001601.989.24-7

Convenente: Coordenadoria de Ciência Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde – CCTIES – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.

Objeto: Transferência de recursos financeiros visando à realização conjunta de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação para o Programa de Inovação em Saúde Digital.

Responsáveis pelo Instrumento: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Carlos Roberto Ribeiro de Carvalho (Servidor do HCFMUSP), Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior (Diretor-Presidente da FFM/USP) e Felipe Neme de Souza (Diretor da FFM/USP).

Em Julgamento: Convênio de 29/12/23. Valor: R$165.995.651,53.

Advogados: Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Felipe Neme de Souza (OAB/SP nº 357.999), Pedro Kazu Gabiatti (OAB/SP nº 422.814), Pedro Caíque Leandro do Nascimento (OAB/SP nº 451.972) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradores da Fazenda: Carim José Feres e Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: GDF-6.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 28/07/26.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Convênio em análise, bem como, pela legalidade dos atos determinativos das respectivas despesas, sem embargo das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Autorizou, por fim, exauridas as providências pertinentes, o arquivamento dos autos.

51 TC-020735.989.25-3

Convenente: Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde – CCTIES – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Priscilla Reinisch Perdicaris (Secretária Executiva Estadual), Magali Vicente Proença (Coordenadora da CCTIES), Antônio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Massayuki Yamamoto (Superintendente Substituto do HCFMUSP) e Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior (Diretor-Presidente da FFM/USP).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2024.

Valor: R$90.232.091,78.

Advogados: Solange Gonçalves Roja Potecasu (OAB/SP nº 93.566), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Felipe Neme de Souza (OAB/SP nº 357.999), Pedro Kazu Gabiatti (OAB/SP nº 422.814), Pedro Caíque Leandro do Nascimento (OAB/SP nº 451.972) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela regularidade da prestação de contas do Convênio de PD&I nº 01/2023, referente ao exercício de 2024.

Ressaltou, por fim, que a aplicação do saldo remanescente, no valor de R$ 73.624.352,26, será objeto de análise na prestação de contas do exercício seguinte.

52 TC-006339.989.26-1

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), José Carlos Petreca e Miriam Nogueira do Valle (Provedores da Santa Casa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2024.

Valor: R$2.684.902,32.

Advogado: Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).

Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela regularidade da prestação de contas do montante de R$ 1.840.418,52, sem embargo das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu, outrossim, ante o exposto no aludido voto, pela irregularidade da parcela de R$ 844.483,80, devendo esse valor, devidamente atualizado, ser restituído ao erário estadual.

53 TC-011821.989.25-8

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – Cejam.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Olavo Silva Souza" – AME Itu.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS) e Janete Macülevicius (Diretora-Presidente do Cejam).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2024.

Valor: R$12.989.905,21.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441) e Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221).

Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela regularidade, com ressalvas, da prestação de contas do montante de R$ 12.940.366,44 (doze milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sem embargo das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu, outrossim, ante o exposto no aludido voto, pela irregularidade na aplicação de R$ 49.538,77 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), devendo esse valor ser restituído ao erário estadual, com as devidas correções.

54 TC-011897.989.25-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia de Ituverava.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Comendador Takayuki Maeda" – AME Ituverava.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS) e Bruno Baldo Filho (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2024.

Valor: R$3.064.432,28.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela regularidade, com ressalvas, da prestação de contas em análise, sem embargos das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Autorizou, por fim, exauridas as providências pertinentes, o arquivamento dos autos.

55 TC-020835.989.24-5

Convenente: Secretaria de Esportes.

Conveniadas: Prefeituras Municipais de Americana, Martinópolis, Guaratinguetá, Barretos, Glicério, São José do Rio Preto, Bananal e Pereira Barreto.

Responsáveis: Helena dos Santos Reis (Secretária Estadual), José Roberto de Oliveira Souza (Secretário Estadual Substituto), Marcelo Hideki Nanya (Chefe de Gabinete), Francisco Antonio Sardelli, Marco Antonio Jacomeli de Freita, Marcus Augustin Soliva, Paula Oliveira Lemos, Ildo de Souza, Edson Edinho Coelho Araújo, William Landim da Silva e João de Altayr Domingues (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2023.

Valor: R$3.634.505,68.

Advogados: Galileu Marinho das Chagas (OAB/SP nº 98.941), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Clarimar Santos Motta Junior (OAB/SP nº 235.300) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela regularidade das prestações de contas em análise, dando quitação aos responsáveis, sem prejuízo da recomendação constante do voto do Relator, inserido aos autos.

Autorizou, por fim, exauridas as providências pertinentes, o arquivamento dos autos.

Consignou, conforme solicitado, nos itens 56 e 57, a sustentação oral do representante do Ministério Público de Contas, Procurador José Mendes Neto. O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

56 TC-015374.989.26-7 (ref. TC-013650.989.23-9)

Agravante: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Agravado: Despacho exarado no TC-013650.989.23-9 em 22/07/26, que indeferindo o pleito de oitiva prévia pelo Departamento de Instrução Processual Especializada – Dipe, determinou o retorno dos autos ao MPC para manifestação conclusiva quanto ao mérito da prestação de contas, referente ao exercício de 2022, do Contrato de Gestão celebrado entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 17/2023.

Advogado: Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

57 TC-015437.989.26-2 (ref. TC-013650.989.23-9)

Agravante: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Agravado: Despacho exarado no TC-020423.989.24-3 em 03/07/26, que, indeferindo o pleito de oitiva prévia pelo Departamento de Instrução Processual Especializada – Dipe, determinou o retorno dos autos ao MPC para manifestação conclusiva quanto ao mérito da prestação de contas, referente ao exercício de 2023, do Convênio celebrado entre a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 17/2023.

Advogados: Felipe José Mauricio de Oliveira (OAB/SP nº 300.303) e Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, o representante do Ministério Público de Contas, Procurador José Mendes Neto, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

58 TC-002803.989.24-3

Órgão: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia – FUNDACE.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2024.

Responsável: Amaury Patrick Gremaud (Diretor-Presidente).

Advogados: Gustavo Constantino Menegueti (OAB/SP nº 243.476) e Talita Menegueti (OAB/SP nº 250.554).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, nos termos dos artigos 33, II, e 35, da Lei Complementar estadual nº 709/1993, decidiu pela regularidade, com ressalvas, do Balanço Geral do Exercício de 2024 da Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia – Fundace, com a quitação do responsável, Amaury Patrick Gremaud, sem prejuízo das determinações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia da decisão à Reitoria da Universidade de São Paulo – USP e à Direção da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – FEARP-USP para ciência e adoção das providências pertinentes.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

O CONSELHEIRO CARLOS CEZAR solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

59 TC-021350.989.22-4

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Educa São Paulo (constituído pelas empresas JHE Consultores Associados Ltda., Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. e Bonin – Engenharia e Consultoria Sócio Ambiental Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, para gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas, serviços de manutenção dos prédios escolares e prédios administrativos da Secretaria Estadual da Educação, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao meio ambiente, à segurança e à saúde ocupacional.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Márcio Ribeiro Gaban (Diretor da FDE).

Responsável pelo Instrumento: Nourival Pantano Junior (Presidente da FDE) e Márcio Ribeiro Gaban (Diretor da FDE).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 18/12/20. Valor: R$16.668.024,00.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052), Geórgia Gobatti (OAB/SP nº 283.897), Luciana Necchi Ribeiro Dallari (OAB/SP nº 127.472), Daniela Duarte Castelo (OAB/SP nº 241.966) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-7.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 18/08/26.

60 TC-021648.989.22-6

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Educa São Paulo (constituído pelas empresas JHE Consultores Associados Ltda., Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. e Bonin – Engenharia e Consultoria Socioambiental Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, para gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas, serviços de manutenção dos prédios escolares e prédios administrativos da Secretaria Estadual da Educação, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao meio ambiente, à segurança e à saúde ocupacional.

Responsáveis: Nourival Pantano Junior (Presidente da FDE) e Márcio Ribeiro Gaban (Diretor da FDE).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/05/22.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052), Geórgia Gobatti (OAB/SP

nº 283.897), Luciana Necchi Ribeiro Dallari (OAB/SP nº 127.472), Daniela Duarte Castelo (OAB/SP nº 241.966) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 18/08/26.

61 TC-021653.989.22-8

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Educa São Paulo (constituído pelas empresas JHE Consultores Associados Ltda., Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. e Bonin – Engenharia e Consultoria Socioambiental Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, para gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas, serviços de manutenção dos prédios escolares e prédios administrativos da Secretaria Estadual da Educação, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao meio ambiente, à segurança e à saúde ocupacional.

Responsáveis: Nourival Pantano Junior (Presidente da FDE) e Márcio Ribeiro Gaban (Diretor da FDE).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/08/22.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052), Geórgia Gobatti (OAB/SP nº 283.897), Luciana Necchi Ribeiro Dallari (OAB/SP nº 127.472), Daniela Duarte Castelo (OAB/SP nº 241.966) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-7.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 18/08/26.

62 TC-000872.989.24-9

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Educa São Paulo (constituído pelas empresas JHE Consultores Associados Ltda., Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. e Bonin – Engenharia e Consultoria Socioambiental Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, para gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas, serviços de manutenção dos prédios escolares e prédios administrativos da Secretaria Estadual da Educação, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao meio ambiente, à segurança e à saúde ocupacional.

Responsáveis: Jean Pierre Geremias de Jesus Neto (Presidente da FDE) e Vinícius Faraj (Diretor da FDE).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/12/23.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052), Geórgia Gobatti (OAB/SP nº 283.897), Luciana Necchi Ribeiro Dallari (OAB/SP nº 127.472), Daniela Duarte Castelo (OAB/SP nº 241.966) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-7.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 18/08/26.

63 TC-010414.989.24-4

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Consórcio Educa São Paulo (constituído pelas empresas JHE Consultores Associados Ltda., Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. e Bonin – Engenharia e Consultoria Socioambiental Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, para gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas, serviços de manutenção dos prédios escolares e prédios administrativos da Secretaria Estadual da Educação, bem como atendimento

ao cumprimento das legislações relacionadas ao meio ambiente, à segurança e à saúde ocupacional.

Responsáveis: Jean Pierre Geremias de Jesus Neto (Presidente da FDE) e Vinícius Faraj (Diretor da FDE).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/04/24.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052), Geórgia Gobatti (OAB/SP nº 283.897), Luciana Necchi Ribeiro Dallari (OAB/SP nº 127.472), Daniela Duarte Castelo (OAB/SP nº 241.966) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-7.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 18/08/26.

Pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da licitação, do contrato e dos termos aditivos, com as recomendações assinaladas, bem como pela ilegalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes, determinando, como consequência, o acionamento do artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93.

Consignou, outrossim, que o exame final da execução contratual será objeto de análise no

TC-021535.989.22, que se encontra em tramitação neste Tribunal.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações

do mencionado voto, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO CARLOS CEZAR solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

64 TC-017718.989.19-7

Contratante: Secretaria de Esportes.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para gerenciamento da 2ª etapa da conclusão das obras de restauro, reforma, adaptação e acessibilidade do Conjunto Desportivo “Baby Barioni”, visando à implantação do Centro de Treinamento Paralímpico.

Responsáveis: Marco Aurélio Pegolo dos Santos (Secretário Executivo Estadual), José Antonio Varela Queija, Jefferson Nogoseki de Oliveira (Chefes de Gabinete) e Anderson Maximiano Luna (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291),Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Carmen Magali Cervantes Sigoli (OAB/SP nº 127.146), Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procuradores da Fazenda: Luis Claudio Manfio, Débora Sammarco Milena e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-5.

65 TC-000969.989.21-9

Contratante: Secretaria de Esportes.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para gerenciamento da 2ª etapa da conclusão das obras de restauro, reforma,

adaptação e acessibilidade do Conjunto Desportivo “Baby Barioni”, visando à implantação do Centro de Treinamento Paralímpico.

Responsável: Marco Aurélio Pegolo dos Santos (Secretário Executivo Estadual).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/12/20.

Advogados: José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Carmen Magali Cervantes Sigoli (OAB/SP nº 127.146), Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procuradores da Fazenda: Luis Claudio Manfio e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-5.

66 TC-007017.989.23-7

Contratante: Secretaria de Esportes.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para gerenciamento da 2ª etapa da conclusão das obras de restauro, reforma, adaptação e acessibilidade do Conjunto Desportivo “Baby Barioni”, visando à implantação do Centro de Treinamento Paralímpico.

Responsável: Jefferson Nogoseki de Oliveira (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/07/21.

Advogados: José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Carmen Magali Cervantes Sigoli (OAB/SP nº 127.146), Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248),

Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-5.

67 TC-017332.989.24-3

Contratante: Secretaria de Esportes.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para gerenciamento da 2ª etapa da conclusão das obras de restauro, reforma, adaptação e acessibilidade do Conjunto Desportivo “Baby Barioni”, visando à implantação do Centro de Treinamento Paralímpico.

Responsável: Anderson Maximiano Luna (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 10/04/24.

Advogados: José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Carmen Magali Cervantes Sigoli (OAB/SP nº 127.146), Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 2º termo aditivo e pela conseguinte legalidade dos atos determinativos das despesas decorrentes, bem como pelo conhecimento do 3º termo aditivo, da execução contratual e do termo de recebimento definitivo em exame, sem prejuízo das recomendações assinaladas.

Determinou, por fim, que, com o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos.

Os itens 68 a 77 foram devidamente apreciados quando da inversão da pauta.

A esta altura, retirou-se do Plenário a Procuradora da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR - PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

78 TC-018483.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratado: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – Cejam.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços do Hospital de Campanha do COVID-19.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito).

Responsáveis pelo Instrumento: Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito) e Diogo Alves Fernandes (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 15/06/20. Valor: R$4.198.603,79.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: GDF-8.

79 TC-018762.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratado: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – Cejam.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços do Hospital de Campanha do COVID-19.

Responsáveis: Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito), Diogo Alves Fernandes (Secretário Municipal), Gisele Cardoso dos Santos, Eliezer Amós e Fernando César de Sousa Fonseca (Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-8.

80 TC-020313.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratado: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – Cejam.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços do Hospital de Campanha do COVID-19.

Responsáveis: Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito) e Diogo Alves Fernandes (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/07/20.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: GDF-8.

81 TC-020315.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratado: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – Cejam.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços do Hospital de Campanha do COVID-19.

Responsáveis: Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito) e Diogo Alves Fernandes (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/07/20.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: GDF-8.

A pedido do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Segunda Câmara do dia 22 de setembro de 2026.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

82 TC-009866.989.22-1

Representante: Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE.

Representada: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do Chamamento Público nº 15/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Taubaté objetivando a seleção de Organização Social da Saúde para operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Central.

Advogados: Ricardo Baltazar da Silva (OAB/SP nº 203.726), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rogério Azeredo Rennó (OAB/SP nº 147.482), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Sandro Ribeiro (OAB/SP nº 148.019), Juliana

Santos Teixeira (OAB/SP nº 240.376), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Thiago dos Santos David (OAB/SP nº 507.367), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Bianca Vitória Nocera Souza Campos (OAB/SP nº 478.452), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Vitória Rodrigues Rego (OAB/SP nº 486.917), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7.

83 TC-014680.989.22-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Organização Social Beneficiária: Instituto Esperança – Iesp.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento Central.

Objeto: Operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde.

Responsáveis pelo Instrumento: Mário Celso Peloggia (Secretário Municipal) e Pedro Cipriano da Silva Júnior (Presidente do Iesp).

Em Julgamento: Chamamento Público (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de Gestão de 14/04/22. Valor: R$44.818.166,40.

Advogados: Rogério Azeredo Rennó (OAB/SP nº 147.482), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Sandro Ribeiro (OAB/SP nº 148.019), Juliana Santos Teixeira (OAB/SP nº 240.376), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Thiago dos Santos David (OAB/SP nº 507.367), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique

Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397), Bianca Vitória Nocera Souza Campos (OAB/SP nº 478.452), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Vitória Rodrigues Rego (OAB/SP nº 486.917), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414), Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), José Geraldo dos Santos (OAB/SP nº 348.235), João Roberto Pereira Matias (OAB/SP nº 286.181), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7.

84 TC-014917.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Organização Social Beneficiária: Instituto Esperança – Iesp.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento Central.

Objeto: Operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde.

Responsáveis: Mário Celso Peloggia (Secretário Municipal) e Pedro Cipriano da Silva Júnior (Presidente do Iesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/05/22.

Advogados: Rogério Azeredo Rennó (OAB/SP nº 147.482), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Sandro Ribeiro (OAB/SP nº 148.019), Juliana Santos Teixeira (OAB/SP nº 240.376), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Thiago dos Santos David (OAB/SP nº 507.367), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Tamirys Costa

Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397), Bianca Vitória Nocera Souza Campos (OAB/SP nº 478.452), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Vitória Rodrigues Rego (OAB/SP nº 486.917), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414), Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), José Geraldo dos Santos (OAB/SP nº 348.235), João Roberto Pereira Matias (OAB/SP nº 286.181), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7.

85 TC-019732.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Organização Social Beneficiária: Instituto Esperança – Iesp.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento Central.

Objeto: Operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde.

Responsáveis: Mário Celso Peloggia (Secretário Municipal) e Pedro Cipriano da Silvia Junior (Presidente do Iesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/04/23.

Advogados: Rogério Azeredo Rennó (OAB/SP nº 147.482), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Sandro Ribeiro (OAB/SP nº 148.019), Juliana Santos Teixeira (OAB/SP nº 240.376), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Thiago dos Santos David (OAB/SP nº 507.367), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva

(OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397), Bianca Vitória Nocera Souza Campos (OAB/SP nº 478.452), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Vitória Rodrigues Rego (OAB/SP nº 486.917), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414), Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), José Geraldo dos Santos (OAB/SP nº 348.235), João Roberto Pereira Matias (OAB/SP nº 286.181), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7.

86 TC-019734.989.24-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Organização Social Beneficiária: Instituto Esperança – Iesp.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento Central.

Objeto: Operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde.

Responsáveis: Alexandre Ravagnani Vargas (Secretário Municipal) e Pedro Cipriano da Silva Junior (Presidente do Iesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/04/24.

Advogados: Rogério Azeredo Rennó (OAB/SP nº 147.482), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Sandro Ribeiro (OAB/SP nº 148.019), Juliana Santos Teixeira (OAB/SP nº 240.376), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Thiago dos Santos David (OAB/SP nº 507.367), Eduardo Leandro de Queiroz e

Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397), Bianca Vitória Nocera Souza Campos (OAB/SP nº 478.452), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Vitória Rodrigues Rego (OAB/SP nº 486.917), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414), Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), José Geraldo dos Santos (OAB/SP nº 348.235), João Roberto Pereira Matias (OAB/SP nº 286.181), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela irregularidade do Chamamento Público, do Contrato de Gestão celebrado em 14/4/22, e dos Termos Aditivos de 19/5/22, 14/4/23 e 11/4/24, bem como pela procedência da Representação, aplicando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, especialmente aqueles relativos às Prestações de Contas tratadas nos TCs-14937.989.22-6, 10422.989.23-6 e 15500.989.24-9, oportunidade em que serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

Consignou, por fim, que a invocação dos ditames do referido inciso XXVII importa que o atual Prefeito Municipal informe a esta Egrégia

Corte as providências administrativas complementares adotadas, comunicando, em especial, a eventual abertura de sindicância.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

87 TC-008733.989.23-0

Representante: 18 Gigas Comércio de Equipamentos Eireli.

Representado: União dos Municípios da Média Sorocabana – Ummes.

Responsável: Sérgio Galvanin Guidio Filho (Presidente da Ummes).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº 461/2022, promovida pela União dos Municípios da Média Sorocabana – Ummes objetivando a aquisição de mesa interativa com tela sensível ao toque.

Advogados: Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103), Araí de Mendonça Brazão (OAB/SP nº 197.602), Paulo Otávio Kirsch Pereira da Silva (OAB/SP nº 475.492), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Christian de Souza Gonzaga (OAB/SP nº 409.692), Gustavo Pedron da Silveira (OAB/PR nº 34.541), Fernanda Albernaz Abrahão (OAB/SP nº 441.528), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-4.

88 TC-022393.989.23-1

Contratante: União dos Municípios da Média Sorocabana – Ummes.

Contratado: Adonai Mercado Ltda.

Objeto: Aquisição de mesa interativa com tela sensível ao toque.

Responsável pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e pelo Instrumento: Sérgio Galvanin Guidio Filho (Presidente da Ummes).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 21/12/22. Valor: R$2.988.700,00.

Advogados: Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103), Araí de Mendonça Brazão (OAB/SP nº 197.602), Paulo Otávio Kirsch Pereira da Silva (OAB/SP nº 475.492), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Christian de Souza Gonzaga (OAB/SP nº 409.692), Gustavo Pedron da Silveira (OAB/PR nº 34.541), Fernanda Albernaz Abrahão (OAB/SP nº 441.528), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-4.

89 TC-022531.989.23-4

Contratante: União dos Municípios da Média Sorocabana – Ummes.

Contratado: Adonai Mercado Ltda.

Objeto: Aquisição de mesa interativa com tela sensível ao toque.

Responsáveis: Sérgio Galvanin Guidio Filho (Presidente da Ummes), Giulio Camargo Dal Monte (Gestor do Contrato), Orzélia Gabriel e Alexandre Augusto de Souza Cardoso (Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103), Araí de Mendonça Brazão (OAB/SP nº 197.602), Paulo Otávio Kirsch Pereira da Silva (OAB/SP nº 475.492), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Christian de Souza Gonzaga (OAB/SP nº 409.692), Gustavo Pedron da Silveira (OAB/PR nº 34.541), Fernanda Albernaz Abrahão (OAB/SP nº 441.528), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-4.

90 TC-001396.989.24-6

Contratante: União dos Municípios da Média Sorocabana – Ummes.

Contratado: Adonai Mercado Ltda.

Objeto: Aquisição de mesa interativa com tela sensível ao toque.

Responsável: Alexandre Augusto de Souza Cardoso (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 30/01/23.

Advogados: Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103), Araí de Mendonça Brazão (OAB/SP nº 197.602), Paulo Otávio Kirsch Pereira da Silva (OAB/SP nº 475.492), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Christian de Souza Gonzaga (OAB/SP nº 409.692), Gustavo Pedron da Silveira (OAB/PR nº 34.541), Fernanda Albernaz Abrahão (OAB/SP nº 441.528), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela procedência da Representação objeto do TC-8733.989.23-0, pela irregularidade da Inexigibilidade de Licitação nº 10/22 e pela ilegalidade das despesas decorrentes do Contrato n° 40/2022, de 20/12/22, objeto do TC-22393.23-1, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 709/93, tomando conhecimento da Execução Contratual abrigada no TC-22531.989.23-4 e do Termo de Recebimento Definitivo objeto do TC-1396.989.24-6.

Consignou, por fim, que a invocação dos ditames do referido inciso XXVII importa que o atual Gestor da Ummes informe a esta Egrégia Corte as providências administrativas complementares adotadas em função das imperfeições anotadas, comunicando, em especial, a eventual abertura de sindicância.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

91 TC-008829.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica em próprios públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Nivaldo da Silva Santos (Prefeito).

Responsáveis pelo Instrumento: Nivaldo da Silva Santos (Prefeito) e Luiz Fernando Rodrigues (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 09/03/23. Valor: R$12.573.123,36.

Advogados: Caio Alexandre Zenun (OAB/SP nº 166.363), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Patrícia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Lais Roberta Tessitore Arrojo Urquiza (OAB/SP nº 492.080), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-5.

92 TC-010492.989.23-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica em próprios públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários.

Responsáveis: Nivaldo da Silva Santos (Prefeito), Alexandre da Silva Chaves, Luiz Fernando Rodrigues (Secretários Municipais), Weslley Lopes Pereira (Fiscal do Contrato) e Patrícia Cristiane Pereira (Coordenadora Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Caio Alexandre Zenun (OAB/SP nº 166.363), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Patrícia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Lais Roberta Tessitore Arrojo Urquiza (OAB/SP nº 492.080), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-5.

93 TC-019545.989.23-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica em próprios públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários.

Responsáveis: Nivaldo da Silva Santos (Prefeito) e Alexandre da Silva Chaves (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/09/23.

Advogados: Caio Alexandre Zenun (OAB/SP nº 166.363), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Patrícia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Lais Roberta Tessitore Arrojo Urquiza (OAB/SP nº 492.080), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-5.

94 TC-019980.989.23-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica em próprios públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários.

Responsáveis: Nivaldo da Silva Santos (Prefeito) e Alexandre da Silva Chaves (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/09/23.

Advogados: Caio Alexandre Zenun (OAB/SP nº 166.363), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Patrícia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Lais Roberta Tessitore Arrojo Urquiza (OAB/SP nº 492.080), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-5.

95 TC-001232.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica em próprios públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários.

Responsáveis: Nivaldo da Silva Santos (Prefeito) e Alexandre da Silva Chaves (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/01/24.

Advogados: Caio Alexandre Zenun (OAB/SP nº 166.363), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Patrícia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Lais Roberta Tessitore Arrojo Urquiza (OAB/SP nº 492.080), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus

Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-5.

96 TC-013155.989.25-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica em próprios públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários.

Responsáveis: Weslley Lopes Pereira (Fiscal do Contrato) e Patrícia Cristiane Pereira (Coordenadora Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 17/06/24. Termo de Recebimento Definitivo de 30/08/24.

Advogados: Caio Alexandre Zenun (OAB/SP nº 166.363), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Patrícia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Lais Roberta Tessitore Arrojo Urquiza (OAB/SP nº 492.080), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da Concorrência nº 9/2022, dos decorrentes Contrato nº 37/2023, de 9/3/23, Termo Aditivo nº 1, de 6/9/23, Termo Aditivo nº 2, de 29/9/23, e Termo Aditivo nº 3, de 8/1/24, bem como da Execução Contratual, todos havidos entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e a empresa Casamax Comercial e

Serviços Ltda., objetivando a execução de serviços de recapeamento asfáltico e pavimentação asfáltica em próprios públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários, acionando o quanto disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, com as recomendações constantes do mencionado voto, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Decidiu, outrossim, pelo conhecimento do Termo de Recebimento Definitivo, de 30/8/24.

Decidiu, ainda, em razão das deficiências detectadas no Projeto Básico, em desrespeito ao artigo 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Orgânica desta E. Corte de Contas, pela aplicação de multa ao Senhor Nivaldo da Silva Santos (Prefeito à época que homologou a Licitação), no valor correspondente a 160 (cento e sessenta) Ufesps, a ser recolhida ao Fundo Especial de Despesa deste E. Tribunal de Contas do Estado, nas agências do Banco do Brasil, na forma da Lei nº 11.077, de 20 de março de 2002.

Autorizou, por fim, o Cartório, decorrido o prazo recursal e ausente a prova junto a este E. Tribunal do recolhimento efetuado, no prazo constante da notificação prevista no artigo 86 da Lei Complementar nº 709/93, a inscrever o débito na Dívida Ativa, visando à posterior cobrança judicial.

Em seguida, apregoado o Doutor Cláudio Ribeiro Figueiredo, advogado, para a sustentação oral dos itens 97 a 101, por videoconferência. Presente S. Sa. na plataforma, passou-se à apreciação dos processos, dos quais o

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto:

97 TC-020747.989.23-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: Constel Construtora e Pavimentação Eireli.

Objeto: Execução de obras e serviços para implantação de sistemas de infraestrutura e mobilidade urbana no bairro Parque das Laranjeiras – Fase III (parcial).

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Paulo Roberto Tristão (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 05/06/23. Valor: R$5.589.383,96.

Advogados: Gerson Luiz Rossi Junior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Polettini (OAB/SP nº 240.904), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto (OAB/SP nº 251.883), Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP nº 288.214), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791), Nicolas Seiji Aoki (OAB/SP nº 494.791), Cláudio Ribeiro Figueiredo (OAB/MG nº 132.291), Leilane Souza Teixeira Brito (OAB/SP nº 438.171) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-19.

98 TC-020873.989.23-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: Constel Construtora e Pavimentação Eireli.

Objeto: Execução de obras e serviços para implantação de sistemas de infraestrutura e mobilidade urbana no bairro Parque das Laranjeiras – Fase III (parcial).

Responsáveis: Paulo de Oliveira e Silva (Prefeito), Paulo Roberto Tristão (Secretário Municipal) e Elizeu da Matta Funes (Fiscal de Obras).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Gerson Luiz Rossi Junior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Polettini (OAB/SP nº 240.904), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto (OAB/SP nº 251.883), Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP nº 288.214), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791), Nicolas Seiji Aoki (OAB/SP nº

494.791), Cláudio Ribeiro Figueiredo (OAB/MG nº 132.291), Leilane Souza Teixeira Brito (OAB/SP nº 438.171) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-19.

99 TC-021121.989.23-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: Constel Construtora e Pavimentação Eireli.

Objeto: Execução de obras e serviços para implantação de sistemas de infraestrutura e mobilidade urbana no bairro Parque das Laranjeiras – Fase III (parcial).

Responsável: Paulo Roberto Tristão (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/08/23.

Advogados: Gerson Luiz Rossi Junior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Polettini (OAB/SP nº 240.904), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto (OAB/SP nº 251.883), Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP nº 288.214), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791), Nicolas Seiji Aoki (OAB/SP nº 494.791), Cláudio Ribeiro Figueiredo (OAB/MG nº 132.291), Leilane Souza Teixeira Brito (OAB/SP nº 438.171) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-19.

100 TC-000382.989.24-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: Constel Construtora e Pavimentação Eireli.

Objeto: Execução de obras e serviços para implantação de sistemas de infraestrutura e mobilidade urbana no bairro Parque das Laranjeiras – Fase III (parcial).

Responsável: Paulo Roberto Tristão (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/11/23.

Advogados: Gerson Luiz Rossi Junior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Polettini (OAB/SP nº 240.904), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto (OAB/SP nº 251.883), Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP nº 288.214), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791), Nicolas Seiji Aoki (OAB/SP nº 494.791), Cláudio Ribeiro Figueiredo (OAB/MG nº 132.291), Leilane Souza Teixeira Brito (OAB/SP nº 438.171) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-19.

101 TC-019141.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: Constel Construtora e Pavimentação Eireli.

Objeto: Execução de obras e serviços para implantação de sistemas de infraestrutura e mobilidade urbana no bairro Parque das Laranjeiras – Fase III (parcial).

Responsáveis: Paulo Roberto Tristão (Secretário Municipal) e Elizeu da Matta Funes (Fiscal de Obras).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 04/04/24. Termo de Recebimento Definitivo de 26/08/24.

Advogados: Gerson Luiz Rossi Junior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Polettini (OAB/SP nº 240.904), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto (OAB/SP nº 251.883), Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP nº 288.214), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791), Nicolas Seiji Aoki (OAB/SP nº 494.791), Cláudio Ribeiro Figueiredo (OAB/MG nº 132.291), Leilane Souza Teixeira Brito (OAB/SP nº 438.171) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-19.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e Relator, o Doutor Cláudio Ribeiro Figueiredo, advogado, produziu

sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

102 TC-010394.989.25-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Atenção à Saúde e Educação – Iase.

Entidade Gerenciada: Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba.

Objeto: Operacionalização e gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência.

Responsáveis: Silvia Mendes de Almeida (Secretária Municipal) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente do Iase).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/01/24.

Advogados: Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Christian Correia Salgado (OAB/SP nº 364.444), Cássia Raiane Pires da Silva (OAB/SP nº 487.286), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

103 TC-010396.989.25-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Atenção à Saúde e Educação – Iase.

Entidade Gerenciada: Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba.

Objeto: Operacionalização e gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência.

Responsáveis: Silvia Mendes de Almeida (Secretária Municipal) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente do Iase).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/01/24.

Advogados: Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Christian Correia Salgado (OAB/SP nº 364.444), Cássia Raiane Pires da Silva (OAB/SP nº 487.286), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

104 TC-010400.989.25-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Atenção à Saúde e Educação – Iase.

Entidade Gerenciada: Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba.

Objeto: Operacionalização e gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência.

Responsáveis: Silvia Mendes de Almeida (Secretária Municipal) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente do Iase).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/03/24.

Advogados: Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Christian Correia Salgado (OAB/SP nº 364.444), Cássia Raiane Pires da Silva (OAB/SP nº 487.286), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

105 TC-010401.989.25-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Atenção à Saúde e Educação – Iase.

Entidade Gerenciada: Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba.

Objeto: Operacionalização e gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência.

Responsáveis: Silvia Mendes de Almeida (Secretária Municipal) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente do Iase).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18/03/24.

Advogados: Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Christian Correia Salgado (OAB/SP nº 364.444), Cássia Raiane Pires da Silva (OAB/SP nº 487.286), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

106 TC-010405.989.25-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Atenção à Saúde e Educação – Iase.

Entidade Gerenciada: Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba.

Objeto: Operacionalização e gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência.

Responsáveis: Silvia Mendes de Almeida (Secretária Municipal) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente do Iase).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13/05/24.

Advogados: Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Christian Correia Salgado (OAB/SP nº 364.444), Cássia Raiane Pires da Silva (OAB/SP nº 487.286), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

107 TC-010409.989.25-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Atenção à Saúde e Educação – Iase.

Entidade Gerenciada: Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba.

Objeto: Operacionalização e gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência.

Responsáveis: Silvia Mendes de Almeida (Secretária Municipal) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente do Iase).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/06/24.

Advogados: Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Christian Correia Salgado (OAB/SP nº 364.444), Cássia Raiane Pires da Silva (OAB/SP nº 487.286), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

108 TC-010411.989.25-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Atenção à Saúde e Educação – Iase.

Entidade Gerenciada: Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba.

Objeto: Operacionalização e gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência.

Responsáveis: Silvia Mendes de Almeida (Secretária Municipal) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente do Iase).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/06/24.

Advogados: Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Christian Correia Salgado (OAB/SP nº 364.444), Cássia Raiane Pires da Silva (OAB/SP nº 487.286), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da

Silva (OAB/SP nº 393.775), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

109 TC-010413.989.25-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Atenção à Saúde e Educação – Iase.

Entidade Gerenciada: Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba.

Objeto: Operacionalização e gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência.

Responsáveis: Silvia Mendes de Almeida (Secretária Municipal) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente do Iase).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/06/24.

Advogados: Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Christian Correia Salgado (OAB/SP nº 364.444), Cássia Raiane Pires da Silva (OAB/SP nº 487.286), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

110 TC-010415.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Atenção à Saúde e Educação – Iase.

Entidade Gerenciada: Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba.

Objeto: Operacionalização e gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência.

Responsáveis: Silvia Mendes de Almeida (Secretária Municipal) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente do Iase).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/07/24.

Advogados: Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Christian Correia Salgado (OAB/SP nº 364.444), Cássia Raiane Pires da Silva (OAB/SP nº 487.286), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade dos Termos de Aditamento nºs 01/24, 02/24, 03/24, 04/24, 05/24, 06/24, 07/24, 08/24 e 09/24, aplicando-se em consequência as disposições do artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Assentou, por fim, que deixou de aplicar os ditames do inciso XXVII da disposição acima mencionada, no sentido de instar o Administrador à adoção de medidas saneadoras, porquanto tal providência já fora tomada quando do julgamento do TC-19915.979.20-6.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

111 TC-011691.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e Hospital Municipal de Bebedouro “Júlia Pinto Caldeira”.

Objeto: Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas para o atendimento de plantão de retaguarda do Hospital Municipal de Bebedouro “Júlia Pinto Caldeira”.

Responsáveis: Lucas Gibin Seren (Prefeito) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/03/22.

Advogados: Claudio Roberto Loureiro (OAB/SP nº 65.829), Thomas Carvalho Ramos Loureiro (OAB/SP nº 304.029), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Carlos Luiz Galvão Moura (OAB/SP nº 33.948), Leandro Adriano de Barros (OAB/SC nº 25.803), Paulo Panhoza Neto (OAB/SP nº 191.921) e Júlio Ferraz Cezare (OAB/SP nº 149.927).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6.

112 TC-011739.989.24-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidades Gerenciadas: Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e Hospital Municipal de Bebedouro “Júlia Pinto Caldeira”.

Objeto: Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas para o atendimento de plantão de retaguarda do Hospital Municipal de Bebedouro “Júlia Pinto Caldeira”.

Responsáveis: Lucas Gibin Seren (Prefeito) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/06/22.

Advogados: Claudio Roberto Loureiro (OAB/SP nº 65.829), Thomas Carvalho Ramos Loureiro (OAB/SP nº 304.029), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Carlos Luiz Galvão Moura (OAB/SP nº 33.948), Leandro Adriano de Barros (OAB/SC nº 25.803), Paulo Panhoza Neto (OAB/SP nº 191.921) e Júlio Ferraz Cezare (OAB/SP nº 149.927).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6.

113 TC-011743.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidades Gerenciadas: Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e Hospital Municipal de Bebedouro “Júlia Pinto Caldeira”.

Objeto: Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas para o atendimento de plantão de retaguarda do Hospital Municipal de Bebedouro “Júlia Pinto Caldeira”.

Responsáveis: Lucas Gibin Seren (Prefeito) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/08/22.

Advogados: Claudio Roberto Loureiro (OAB/SP nº 65.829), Thomas Carvalho Ramos Loureiro (OAB/SP nº 304.029), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Carlos Luiz Galvão Moura (OAB/SP nº 33.948), Leandro Adriano de Barros (OAB/SC nº 25.803), Paulo Panhoza Neto (OAB/SP nº 191.921) e Júlio Ferraz Cezare (OAB/SP nº 149.927).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6.

114 TC-012113.989.25-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidades Gerenciadas: Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e Hospital Municipal de Bebedouro "Júlia Pinto Caldeira".

Objeto: Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas para o atendimento de plantão de retaguarda do Hospital Municipal de Bebedouro "Júlia Pinto Caldeira".

Responsáveis: Lucas Gibin Seren (Prefeito) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/12/22.

Advogados: Claudio Roberto Loureiro (OAB/SP nº 65.829), Thomas Carvalho Ramos Loureiro (OAB/SP nº 304.029), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Carlos Luiz Galvão Moura (OAB/SP nº 33.948), Leandro Adriano de Barros (OAB/SC nº 25.803), Paulo Panhoza Neto (OAB/SP nº 191.921) e Júlio Ferraz Cezare (OAB/SP nº 149.927).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6.

115 TC-012118.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidades Gerenciadas: Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e Hospital Municipal de Bebedouro "Júlia Pinto Caldeira".

Objeto: Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas para o atendimento de plantão de retaguarda do Hospital Municipal de Bebedouro "Júlia Pinto Caldeira".

Responsáveis: Lucas Gibin Seren (Prefeito) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/02/23.

Advogados: Claudio Roberto Loureiro (OAB/SP nº 65.829), Thomas Carvalho Ramos Loureiro (OAB/SP nº 304.029), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Carlos Luiz Galvão Moura (OAB/SP nº 33.948), Leandro Adriano de Barros (OAB/SC nº 25.803), Paulo Panhoza Neto (OAB/SP nº 191.921) e Júlio Ferraz Cezare (OAB/SP nº 149.927).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6.

116 TC-012120.989.25-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidades Gerenciadas: Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e Hospital Municipal de Bebedouro “Júlia Pinto Caldeira”.

Objeto: Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas para o atendimento de plantão de retaguarda do Hospital Municipal de Bebedouro “Júlia Pinto Caldeira”.

Responsáveis: Lucas Gibin Seren (Prefeito) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/04/23.

Advogados: Claudio Roberto Loureiro (OAB/SP nº 65.829), Thomas Carvalho Ramos Loureiro (OAB/SP nº 304.029), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Carlos Luiz Galvão Moura (OAB/SP nº 33.948), Leandro Adriano de Barros (OAB/SC nº 25.803), Paulo Panhoza Neto (OAB/SP nº 191.921) e Júlio Ferraz Cezare (OAB/SP nº 149.927).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6.

117 TC-012126.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidades Gerenciadas: Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e Hospital Municipal de Bebedouro "Júlia Pinto Caldeira".

Objeto: Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas para o atendimento de plantão de retaguarda do Hospital Municipal de Bebedouro "Júlia Pinto Caldeira".

Responsáveis: Lucas Gibin Seren (Prefeito) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/06/23.

Advogados: Claudio Roberto Loureiro (OAB/SP nº 65.829), Thomas Carvalho Ramos Loureiro (OAB/SP nº 304.029), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Carlos Luiz Galvão Moura (OAB/SP nº 33.948), Leandro Adriano de Barros (OAB/SC nº 25.803), Paulo Panhoza Neto (OAB/SP nº 191.921) e Júlio Ferraz Cezare (OAB/SP nº 149.927).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6.

118 TC-012132.989.25-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidades Gerenciadas: Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e Hospital Municipal de Bebedouro "Júlia Pinto Caldeira".

Objeto: Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas para o atendimento de plantão de retaguarda do Hospital Municipal de Bebedouro "Júlia Pinto Caldeira".

Responsáveis: Lucas Gibin Seren (Prefeito) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/08/23.

Advogados: Claudio Roberto Loureiro (OAB/SP nº 65.829), Thomas Carvalho Ramos Loureiro (OAB/SP nº 304.029), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693),

Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Carlos Luiz Galvão Moura (OAB/SP nº 33.948), Leandro Adriano de Barros (OAB/SC nº 25.803), Paulo Panhoza Neto (OAB/SP nº 191.921) e Júlio Ferraz Cezare (OAB/SP nº 149.927).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6.

119 TC-012162.989.25-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidades Gerenciadas: Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e Hospital Municipal de Bebedouro “Júlia Pinto Caldeira”.

Objeto: Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas para o atendimento de plantão de retaguarda do Hospital Municipal de Bebedouro “Júlia Pinto Caldeira”.

Responsáveis: Lucas Gibin Seren (Prefeito) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/10/23.

Advogados: Claudio Roberto Loureiro (OAB/SP nº 65.829), Thomas Carvalho Ramos Loureiro (OAB/SP nº 304.029), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Carlos Luiz Galvão Moura (OAB/SP nº 33.948), Leandro Adriano de Barros (OAB/SC nº 25.803), Paulo Panhoza Neto (OAB/SP nº 191.921) e Júlio Ferraz Cezare (OAB/SP nº 149.927).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6.

120 TC-012165.989.25-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidades Gerenciadas: Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e Hospital Municipal de Bebedouro “Júlia Pinto Caldeira”.

Objeto: Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas para o atendimento de plantão de retaguarda do Hospital Municipal de Bebedouro "Júlia Pinto Caldeira".

Responsáveis: Lucas Gibin Seren (Prefeito) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/12/23.

Advogados: Claudio Roberto Loureiro (OAB/SP nº 65.829), Thomas Carvalho Ramos Loureiro (OAB/SP nº 304.029), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Carlos Luiz Galvão Moura (OAB/SP nº 33.948), Leandro Adriano de Barros (OAB/SC nº 25.803), Paulo Panhoza Neto (OAB/SP nº 191.921) e Júlio Ferraz Cezare (OAB/SP nº 149.927).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6.

121 TC-012167.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidades Gerenciadas: Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e Hospital Municipal de Bebedouro "Júlia Pinto Caldeira".

Objeto: Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte II – 24 horas e prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas para o atendimento de plantão de retaguarda do Hospital Municipal de Bebedouro "Júlia Pinto Caldeira".

Responsáveis: Lucas Gibin Seren (Prefeito) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/01/24.

Advogados: Claudio Roberto Loureiro (OAB/SP nº 65.829), Thomas Carvalho Ramos Loureiro (OAB/SP nº 304.029), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Carlos Luiz Galvão Moura (OAB/SP nº

33.948), Leandro Adriano de Barros (OAB/SC nº 25.803), Paulo Panhoza Neto (OAB/SP nº 191.921) e Júlio Ferraz Cezare (OAB/SP nº 149.927).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 25º, 28º e 31º Termos Aditivos, todos havidos entre a Prefeitura Municipal de Bebedouro e o Hospital Mahatma Gandhi, acionando-se, por conseguinte, o previsto no inciso XV do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, outrossim, seja dada ciência ao d. Ministério Público Estadual para eventuais providências a seu encargo.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, especialmente aqueles relativos à Prestação de Contas, oportunidade na qual serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados

122 TC-003964.989.24-8

Prefeitura Municipal: Alfredo Marcondes.

Exercício: 2024.

Prefeito: Celso Pirani Passos.

Advogados: Claudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, relativas ao exercício de 2024, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações relacionadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, também, à Administração, também, que formalize as baixas patrimoniais mediante processo administrativo regular, instruído com Laudo de Avaliação, manifestação do Setor de Patrimônio e Notas Explicativas específicas, em observância à Lei Federal nº 4.320/1964, à NBC TSP 11 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (11ª Edição), de modo a evitar a reiteração da impropriedade em exercícios futuros, cabendo à Fiscalização, nos próximos Roteiros de Inspeção, verificar a sua implementação, informando a este Tribunal a respeito.

Determinou, por fim, à Fiscalização que verifique a efetiva adoção da medida noticiada na defesa constante do evento 38.1, fl. 22, no que concerne à convocação de aprovado no Concurso Público nº 001/20229, para o preenchimento da vaga de Contador do Quadro de Servidores.

123 TC-004183.989.24-3

Prefeitura Municipal: Santa Cruz das Palmeiras.

Exercício: 2024.

Prefeito: José Crecentino Bussaglia.

Advogados: Jorge Alberto Galimbertti (OAB/SP nº 238.358), James Daniel Velloso (OAB/SP nº 249.525), Rodrigo Alexandre de Oliveira (OAB/SP nº 469.918) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, relativas ao exercício de 2024, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal,

com as recomendações e advertências à Origem, constantes do voto do Relator, inserido aos autos, e determinação a Fiscalização.

Determinou, por fim, seja a Prefeitura Municipal cientificada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações relacionadas no mencionado voto.

124 TC-004201.989.24-1

Prefeitura Municipal: Arandu.

Exercício: 2024.

Prefeito: Flávio Carlomagno Galhego.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Arandu, relativas ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações constantes do voto do Relator.

Determinou, por fim, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais, nos termos apontados no Relatório de Fiscalização.

Em seguida, apregoado o Doutor Diego Rafael Esteves Vasconcellos, advogado, para a sustentação oral do item 125, por videoconferência. Presente S. Sa. na plataforma, passou-se à apreciação do processo.

125 TC-004398.989.24-4

Prefeitura Municipal: Pirajuí.

Exercício: 2024.

Prefeito: César Henrique da Cunha Fiala.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e Relator, o Doutor Diego Rafael Esteves Vasconcellos, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas,** inseridas aos autos.

126 TC-004334.989.24-1

Prefeitura Municipal: Itupeva.

Exercício: 2024.

Prefeito: Rogério Cavalin.

Advogados: Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itupeva, relativas ao exercício de 2024, ressalvados os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações constantes do mencionado voto.

Determinou, também, que a Fiscalização, ao ensejo do próximo Roteiro de Inspeção, verifique a efetiva implementação das medidas anunciadas nas alegações de defesa relativamente ao que segue: Demais

Informações sobre Ensino (abertura de conta corrente específica, em julho/2024, para movimentação dos recursos do FUNDEB); Obras Paralisadas (providências tomadas pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana para conclusão da obra de construção da Ponte Estaiada); medidas corretivas acerca da regularização dos imóveis para obtenção do AVCB/CLCB, devendo, ainda, acompanhar a resolução dos Processos Administrativos abertos em decorrência da conclusão do Relatório elaborado pelo Comitê Gestor de Transição Governamental, indicados na documentação contida no evento 116.6, noticiando nos próximos Laudos de Inspeção a respeito.

Determinou, por fim, diante da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nos prédios municipais indicados pela UR-3, o envio de Ofício ao Comando da aludida Corporação para suas devidas providências.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

Na sequência, apregoado o Doutor Yuri Marcel Soares Oota, advogado, para a sustentação oral do item 127. Presente S. Sa. na plataforma, passou-se à apreciação do processo.

127 TC-004361.989.24-7

Prefeitura Municipal: Mongaguá.

Exercício: 2024.

Prefeito: Márcio Melo Gomes.

Advogados: Sandro Luiz Ferreira de Abreu (OAB/SP nº 148.173), Eduardo Garcia Cantero (OAB/SP nº 164.149), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-20.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e Relator, o Doutor Yuri Marcel Soares Oota, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

128 TC-019591.989.25-6 (ref. TC-015504.989.21-1)

Recorrente: Associação Beneficente Cisne.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Mairinque à Associação Beneficente Cisne.

Responsáveis: Ovídio Alexandre Azzini (Prefeito) e Achyles José Theophanes Santos (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 29/09/25, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, além de aplicar multa no valor de 200 Ufesps ao responsável Ovídio Alexandre Azzini, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP nº 178.633), Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP nº 311.646), Rafael Pereira da Silva (OAB/SP nº 356.527), Thiago Matiolli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Marcos Paulo Jorge de Sousa (OAB/SP nº 271.139), Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646), Alceu Penteado Navarro (OAB/SP nº 24.408), Giselle Zamboni (OAB/SP nº 110.261), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Fernando de Jesus Santana (OAB/SP nº 357.604), Bruna Sues Marques Neves (OAB/SP nº 378.750) e Talita Cristina Pimenta Greco (OAB/SP nº 433.571).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

129 TC-019595.989.25-2 (ref. TC-015504.989.21-1)

Recorrente: Ovídio Alexandre Azzini – Ex-Prefeito do Município de Mairinque.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Mairinque à Associação Beneficente Cisne.

Responsáveis: Ovídio Alexandre Azzini (Prefeito) e Achyles José Theophanes Santos (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 29/09/25, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, além de aplicar multa no valor de 200 Ufesps ao responsável Ovídio Alexandre Azzini, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP nº 178.633), Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP nº 311.646), Rafael Pereira da Silva (OAB/SP nº 356.527), Thiago Matiolli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Marcos Paulo Jorge de Sousa (OAB/SP nº 271.139), Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646), Alceu Penteado Navarro (OAB/SP nº 24.408), Giselle Zamboni (OAB/SP nº 110.261), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Fernando de Jesus Santana (OAB/SP nº 357.604), Bruna Sues Marques Neves (OAB/SP nº 378.750) e Talita Cristina Pimenta Greco (OAB/SP nº 433.571).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-9.

130 TC-020664.989.25-8 (ref. TC-015504.989.21-1)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e a Preserva Engenharia Ltda., objetivando realização de obras de execução do sistema de drenagem da Avenida João Ramalho.

Responsáveis: Donizete Pereira Braga, Átila César Monteiro Jacomussi, Alaide Doratioto Damo, Francisco Marcelo de Oliveira (Prefeitos), Luiz Carlos Theophilo, Gilberto João de Oliveira, Agostinho Anselmo Martins e José Luiz Ribeiro de Macedo (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 03/11/25, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, aplicando multa no valor de 300 Ufesps ao responsável Agostinho Anselmo Martins, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Vanessa Nogueira Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053), José Viana Leite (OAB/SP nº 247.916), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), João Pedro de Souza Braga (OAB/SP nº 475.343) e outros

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-7.

131 TC-021958.989.25-3 (ref. TC-015504.989.21-1)

Recorrente: Preserva Engenharia Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e a Preserva Engenharia Ltda., objetivando a realização de obras de execução do sistema de drenagem da Avenida João Ramalho.

Responsáveis: Donizete Pereira Braga, Átila César Monteiro Jacomussi, Alaide Doratioto Damo, Francisco Marcelo de Oliveira (Prefeitos), Luiz Carlos Theophilo, Gilberto João de Oliveira, Agostinho Anselmo Martins e José Luiz Ribeiro de Macedo (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 03/11/25, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, aplicando multa no valor de 300 Ufesps ao responsável Agostinho Anselmo Martins, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Vanessa Nogueira Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053), José Viana Leite (OAB/SP nº 247.916), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), João Pedro de Souza Braga (OAB/SP nº 475.343) e outros

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-7.

132 TC-013751.989.26-0 (ref. TC-015504.989.21-1)

Recorrente: Laboratório de Análises Clínicas Diagnose S/S Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau e Laboratório de Análises Clínicas Diagnose S/S Ltda., objetivando a prestação de serviços de procedimentos laboratoriais; e Representação formulada por LM Serviços Médicos Ltda. em face do Edital de Chamamento Público nº 05/2025, que precedeu o ajuste.

Responsável: Bárbara Medeiros Vilches (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 15/06/26, na parte que julgou irregulares o chamamento público, o contrato e o termo aditivo, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Larissa Neuli Gomes de Melo Ricardo (OAB/SP nº 293.577), Diogo César Bomfim Feitosa Santos (OAB/SP nº 526.427), Tácito Alexandre de Carvalho e Silva (OAB/SP nº 254.422), Rafael Carvalho Neves dos Santos (OAB/PR nº 66.939), Gabriel Barioni de Alcântara e Silva (OAB/PR nº 96.174), Danilo Vitor Segura de Oliveira (OAB/SP nº 282.064), Marco Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 97.344), Danilo Guilherme Carbonaro Scala (OAB/SP nº 288.713), Vitor José Terin (OAB/SP nº 361.957), Thiago Fernandes Ruiz Dias (OAB/SP nº 264.064), José Miniello Filho (OAB/SP nº 110.205) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5.

133 TC-014351.989.26-4 (ref. TC-015504.989.21-1)

Recorrente: Laboratório de Análises Clínicas Venceslau Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau e Laboratório de Análises Clínicas Venceslau Ltda., objetivando a prestação de serviços de procedimentos laboratoriais; e Representação formulada por LM Serviços Médicos Ltda. em face do Edital de Chamamento Público nº 05/2025, que precedeu o ajuste.

Responsável: Bárbara Medeiros Vilches (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 15/06/26, na parte que julgou irregulares o chamamento público, o contrato e o termo aditivo, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Larissa Neuli Gomes de Melo Ricardo (OAB/SP nº 293.577), Diogo César Bomfim Feitosa Santos (OAB/SP nº 526.427), Tácito Alexandre de Carvalho e Silva (OAB/SP nº 254.422), Rafael Carvalho Neves dos Santos (OAB/PR nº 66.939), Gabriel Barioni de Alcântara e Silva (OAB/PR nº 96.174),

Danilo Vitor Segura de Oliveira (OAB/SP nº 282.064), Marco Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 97.344), Danilo Guilherme Carbonaro Scala (OAB/SP nº 288.713), Vitor José Terin (OAB/SP nº 361.957), Thiago Fernandes Ruiz Dias (OAB/SP nº 264.064), José Miniello Filho (OAB/SP nº 110.205) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5.

134 TC-014355.989.26-0 (ref. TC-015504.989.21-1)

Recorrente: Laboratório de Análises Clínicas Roberto Shinhiti Nakata S/S/Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau e Laboratório de Análises Clínicas Roberto Shinhiti Nakata S/S/Ltda., objetivando a prestação de serviços de procedimentos laboratoriais; e Representação formulada por LM Serviços Médicos Ltda. em face do Edital de Chamamento Público nº 05/2025, que precedeu o ajuste.

Responsável: Bárbara Medeiros Vilches (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 15/06/26, na parte que julgou irregulares o chamamento público, o contrato e o termo aditivo, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Larissa Neuli Gomes de Melo Ricardo (OAB/SP nº 293.577), Diogo César Bomfim Feitosa Santos (OAB/SP nº 526.427), Tácito Alexandre de Carvalho e Silva (OAB/SP nº 254.422), Rafael Carvalho Neves dos Santos (OAB/PR nº 66.939), Gabriel Barioni de Alcântara e Silva (OAB/PR nº 96.174), Danilo Vitor Segura de Oliveira (OAB/SP nº 282.064), Marco Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 97.344), Danilo Guilherme Carbonaro Scala (OAB/SP nº 288.713), Vitor José Terin (OAB/SP nº 361.957), Thiago Fernandes Ruiz Dias (OAB/SP nº 264.064), José Miniello Filho (OAB/SP nº 110.205) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5.

A pedido do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

135 TC-016312.989.16-3

Concedente: Prefeitura Municipal de Paraibuna.

Concessionária: Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S.A. – Caepa.

Objeto: Concessão dos serviços públicos de água e esgoto, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Antônio Marcos de Barros (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de Concessão de 09/06/15. Valor: R$104.700.000,00.

Advogados: Fabricio Pereira de Melo (OAB/SP nº 123.894), Delmar dos Santos Candeia (OAB/SP nº 194.291), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Benedito Romulo Fonseca Junior (OAB/SP nº 224.684), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carolina Cecília Aparecida Oliveira da Silva (OAB/SP nº 309.436), Lídia Silva Lima (OAB/SP nº 367.457), Eduardo Massarenti (OAB/SP nº 387.552), Natália Pessanha Leite Minari (OAB/SP nº 419.499), Cristiane Cordeiro Von Ellenrieder (OAB/SP nº 162.254), Thiago Tommasi Marinho (OAB/SP nº 272.004), Daiana Kang (OAB/SP nº 310.825), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos (OAB/SP nº 219.018) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7.

136 TC-016392.989.16-6

Concedente: Prefeitura Municipal de Paraibuna.

Concessionária: Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S.A. – Caepa.

Objeto: Concessão dos serviços públicos de água e esgoto, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Responsáveis: Antônio Marcos de Barros, Víctor de Cássio Miranda (Prefeitos), Denis Dreux Júnior e Jonatas Oliveira de Almeida (Gestores do Contrato).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/16 a 31/12/17. Termo de Recebimento de 21/01/16.

Advogados: Fabricio Pereira de Melo (OAB/SP nº 123.894), Delmar dos Santos Candeia (OAB/SP nº 194.291), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Benedito Romulo Fonseca Junior (OAB/SP nº 224.684), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carolina Cecília Aparecida Oliveira da Silva (OAB/SP nº 309.436), Lídia Silva Lima (OAB/SP nº 367.457), Eduardo Massarenti (OAB/SP nº 387.552), Natália Pessanha Leite Minari (OAB/SP nº 419.499), Cristiane Cordeiro Von Ellenrieder (OAB/SP nº 162.254), Thiago Tommasi Marinho (OAB/SP nº 272.004), Daiana Kang (OAB/SP nº 310.825), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos (OAB/SP nº 219.018) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7.

137 TC-000442.989.19-0

Concedente: Prefeitura Municipal de Paraibuna.

Concessionária: Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S.A. – Caepa.

Objeto: Concessão dos serviços públicos de água e esgoto, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Responsável: Victor de Cássio Miranda (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/07/17.

Advogados: Fabricio Pereira de Melo (OAB/SP nº 123.894), Delmar dos Santos Candeia (OAB/SP nº 194.291), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima

(OAB/SP nº 196.272), Benedito Romulo Fonseca Junior (OAB/SP nº 224.684), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carolina Cecília Aparecida Oliveira da Silva (OAB/SP nº 309.436), Lídia Silva Lima (OAB/SP nº 367.457), Eduardo Massarenti (OAB/SP nº 387.552), Natália Pessanha Leite Minari (OAB/SP nº 419.499), Cristiane Cordeiro Von Ellenrieder (OAB/SP nº 162.254), Thiago Tommasi Marinho (OAB/SP nº 272.004), Daiana Kang (OAB/SP nº 310.825), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos (OAB/SP nº 219.018) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7.

138 TC-015234.989.20-0

Concedente: Prefeitura Municipal de Paraibuna.

Concessionária: Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S.A. – Caepa.

Objeto: Concessão dos serviços públicos de água e esgoto, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Responsável: Victor de Cássio Miranda (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/10/19.

Advogados: Fabricio Pereira de Melo (OAB/SP nº 123.894), Delmar dos Santos Candeia (OAB/SP nº 194.291), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Benedito Romulo Fonseca Junior (OAB/SP nº 224.684), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carolina Cecília Aparecida Oliveira da Silva (OAB/SP nº 309.436), Lídia Silva Lima (OAB/SP nº 367.457), Eduardo Massarenti (OAB/SP nº 387.552), Natália Pessanha Leite Minari (OAB/SP nº 419.499), Cristiane Cordeiro Von Ellenrieder (OAB/SP nº 162.254), Thiago Tommasi Marinho (OAB/SP nº 272.004), Daiana Kang (OAB/SP nº 310.825), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos (OAB/SP nº 219.018) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7.

139 TC-021477.989.22-2

Concedente: Prefeitura Municipal de Paraibuna.

Concessionária: Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S.A. – Caepa.

Objeto: Concessão dos serviços públicos de água e esgoto, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Responsável: Victor de Cássio Miranda (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/04/20.

Advogados: Fabricio Pereira de Melo (OAB/SP nº 123.894), Delmar dos Santos Candeia (OAB/SP nº 194.291), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Benedito Romulo Fonseca Junior (OAB/SP nº 224.684), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carolina Cecília Aparecida Oliveira da Silva (OAB/SP nº 309.436), Lídia Silva Lima (OAB/SP nº 367.457), Eduardo Massarenti (OAB/SP nº 387.552), Natália Pessanha Leite Minari (OAB/SP nº 419.499), Cristiane Cordeiro Von Ellenrieder (OAB/SP nº 162.254), Thiago Tommasi Marinho (OAB/SP nº 272.004), Daiana Kang (OAB/SP nº 310.825), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos (OAB/SP nº 219.018) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7.

140 TC-021498.989.22-7

Concedente: Prefeitura Municipal de Paraibuna.

Concessionária: Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S.A. – Caepa.

Objeto: Concessão dos serviços públicos de água e esgoto, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Responsável: Victor de Cássio Miranda (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/06/20.

Advogados: Fabricio Pereira de Melo (OAB/SP nº 123.894), Delmar dos Santos Candeia (OAB/SP nº 194.291), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Benedito Romulo Fonseca Junior (OAB/SP nº 224.684), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carolina Cecília Aparecida

Oliveira da Silva (OAB/SP nº 309.436), Lídia Silva Lima (OAB/SP nº 367.457), Eduardo Massarenti (OAB/SP nº 387.552), Natália Pessanha Leite Minari (OAB/SP nº 419.499), Cristiane Cordeiro Von Ellenrieder (OAB/SP nº 162.254), Thiago Tommasi Marinho (OAB/SP nº 272.004), Daiana Kang (OAB/SP nº 310.825), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos (OAB/SP nº 219.018) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7.

141 TC-008510.989.19-7

Concedente: Prefeitura Municipal de Paraibuna.

Concessionária: Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S.A. – Caepa.

Objeto: Concessão dos serviços públicos de água e esgoto, em caráter de exclusividade, pelo prazo de (trinta) 30 anos.

Responsáveis: Victor de Cássio Miranda (Prefeito) e Jonatas Oliveira de Almeida (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/18 a 31/12/18.

Advogados: Fabricio Pereira de Melo (OAB/SP nº 123.894), Delmar dos Santos Candeia (OAB/SP nº 194.291), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Benedito Romulo Fonseca Junior (OAB/SP nº 224.684), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carolina Cecília Aparecida Oliveira da Silva (OAB/SP nº 309.436), Lídia Silva Lima (OAB/SP nº 367.457), Eduardo Massarenti (OAB/SP nº 387.552), Natália Pessanha Leite Minari (OAB/SP nº 419.499), Cristiane Cordeiro Von Ellenrieder (OAB/SP nº 162.254), Thiago Tommasi Marinho (OAB/SP nº 272.004), Daiana Kang (OAB/SP nº 310.825), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos (OAB/SP nº 219.018) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7.

142 TC-014284.989.20-9

Concedente: Prefeitura Municipal de Paraibuna.

Concessionária: Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S.A. – Caepa.

Objeto: Concessão dos serviços públicos de água e esgoto, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Responsáveis: Victor de Cássio Miranda (Prefeito) e Jonatas Oliveira de Almeida (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/19 a 31/12/19.

Advogados: Fabricio Pereira de Melo (OAB/SP nº 123.894), Delmar dos Santos Candeia (OAB/SP nº 194.291), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Benedito Romulo Fonseca Junior (OAB/SP nº 224.684), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carolina Cecília Aparecida Oliveira da Silva (OAB/SP nº 309.436), Lídia Silva Lima (OAB/SP nº 367.457), Eduardo Massarenti (OAB/SP nº 387.552), Natália Pessanha Leite Minari (OAB/SP nº 419.499), Cristiane Cordeiro Von Ellenrieder (OAB/SP nº 162.254), Thiago Tommasi Marinho (OAB/SP nº 272.004), Daiana Kang (OAB/SP nº 310.825), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos (OAB/SP nº 219.018) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7.

143 TC-019562.989.22-8

Concedente: Prefeitura Municipal de Paraibuna.

Concessionária: Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S.A. – Caepa.

Objeto: Concessão dos serviços públicos de água e esgoto, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Responsáveis: Victor de Cássio Miranda (Prefeito) e Jonatas Oliveira de Almeida (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/20 a 31/12/20.

Advogados: Fabricio Pereira de Melo (OAB/SP nº 123.894), Delmar dos Santos Candeia (OAB/SP nº 194.291), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Benedito Romulo Fonseca Junior (OAB/SP nº 224.684), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carolina Cecília Aparecida Oliveira da Silva (OAB/SP nº 309.436), Lídia Silva Lima (OAB/SP nº 367.457), Eduardo Massarenti (OAB/SP nº 387.552), Natália Pessanha Leite Minari (OAB/SP nº 419.499), Cristiane Cordeiro Von Ellenrieder (OAB/SP nº 162.254), Thiago Tommasi Marinho (OAB/SP nº 272.004), Daiana Kang (OAB/SP nº 310.825), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos (OAB/SP nº 219.018) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7.

A pedido do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

144 TC-018468.989.21-5

Concedente: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Concessionária: Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

Objeto: Concessão de serviços públicos de gestão das áreas de estacionamento em vias e logradouros públicos do Município, por meio de controles informatizados e automatizados.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Juarez Moura de Oliveira (Secretário Municipal).

Responsáveis pelo Instrumento: Juarez Moura de Oliveira e José Maria Chiossi (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de Concessão de 22/03/06. Valor: R$8.400.000,00. Termo Aditivo de 21/03/16.

Advogados: José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Eliane Regina Zanellato Zanardo (OAB/SP nº 214.297), Luiz Felipe Hadlich Miguel (OAB/SP nº

215.844), Renata Enjyogi Caria (OAB/SP nº 374.228), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Arnaldo Sérgio Dalia (OAB/SP nº 73.555), Rodrigo Ragghiante (OAB/SP nº 225.089), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Denival Cerodio Curaça (OAB/SP nº 292.520) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a E. Câmara, em questão prejudicial de mérito, concluiu por prescrita a pretensão punitiva em relação ao ajuste principal, sem embargo da possibilidade de julgamento de sua legitimidade nos termos do artigo 3º da Deliberação nº 0018205/2023-46.

Decidiu, outrossim, quanto ao julgamento do Termo de Renovação Contratual n. 67/2016, em face do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, pela irregularidade da licitação, do contrato e do aditamento e pela ilegalidade dos atos determinativos das respectivas despesas, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

145 TC-018750.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratado: Consórcio CM Quarteirão (constituído pelas empresas CDG Construtora S.A. e MPD Engenharia Ltda.).

Objeto: Execução de obras e serviços para construção do “Quarteirão da Educação”, localizado na rua Pau do Café com rua Antônio Cardoso de Barros – bairro Promissão.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Luiz Carlos Theophilo (Secretário Municipal).

Responsável pelo Instrumento: Ana Lúcia Sanches (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Regime Diferenciado de Contratação – RDC. Contrato de 18/08/22. Valor: R$138.000.030,34.

Advogados: Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Erica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentações orais proferidas por interessado e pelo Ministério Público de Contas em sessão de 30/06/26.

146 TC-008344.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratado: Consórcio CM Quarteirão (constituído pelas empresas CDG Construtora S.A. e MPD Engenharia Ltda).

Objeto: Execução de obras e serviços para construção do “Quarteirão da Educação”, localizado na rua Pau do Café com rua Antônio Cardoso de Barros – bairro Promissão.

Responsável: Ana Lúcia Sanches (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/02/24.

Advogados: Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Erica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentações orais proferidas por interessado e pelo Ministério Público de Contas em sessão de 30/06/26.

147 TC-016913.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratado: Consórcio CM Quarteirão (constituído pelas empresas CDG Construtora S.A. e MPD Engenharia Ltda).

Objeto: Execução de obras e serviços para construção do "Quarteirão da Educação", localizado na rua Pau do Café com rua Antônio Cardoso de Barros – bairro Promissão.

Responsável: Ana Lúcia Sanches (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/04/24.

Advogados: Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Erica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentações orais proferidas por interessado e pelo Ministério Público de Contas em sessão de 30/06/26.

148 TC-024525.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratado: Consórcio CM Quarteirão (constituído pelas empresas CDG Construtora S.A. e MPD Engenharia Ltda).

Objeto: Execução de obras e serviços para construção do "Quarteirão da Educação", localizado na rua Pau do Café com rua Antônio Cardoso de Barros – bairro Promissão.

Responsáveis: Ana Lúcia Sanches (Secretária Municipal) e Neuceli Mendes Bonafé Boccatto (Assistente da Secretaria Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/11/24.

Advogados: Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Erica Di Genova

Lario (OAB/SP nº 339.858), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentações orais proferidas por interessado e pelo Ministério Público de Contas em sessão de 30/06/26.

149 TC-015381.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratado: Consórcio CM Quarteirão (constituído pelas empresas CDG Construtora S.A. e MPD Engenharia Ltda).

Objeto: Execução de obras e serviços para construção do "Quarteirão da Educação", localizado na rua Pau do Café com rua Antônio Cardoso de Barros – bairro Promissão.

Responsável: Felipe Satori Sigollo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/08/25.

Advogados: Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Erica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentações orais proferidas por interessado e pelo Ministério Público de Contas em sessão de 30/06/26.

150 TC-011515.989.26-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratado: Consórcio CM Quarteirão (constituído pelas empresas CDG Construtora S.A. e MPD Engenharia Ltda).

Objeto: Execução de obras e serviços para construção do "Quarteirão da Educação", localizado na rua Pau do Café com rua Antônio Cardoso de Barros – bairro Promissão.

Responsável: Melissa Zimpeck Duaik (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/05/26.

Advogados: Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Erica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

151 TC-011909.989.26-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratado: Consórcio CM Quarteirão (constituído pelas empresas CDG Construtora S.A. e MPD Engenharia Ltda).

Objeto: Execução de obras e serviços para construção do "Quarteirão da Educação", localizado na rua Pau do Café com rua Antônio Cardoso de Barros – bairro Promissão.

Responsável: Ana Lúcia Sanches (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 27/12/24.

Advogados: Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Erica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

152 TC-011911.989.26-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratado: Consórcio CM Quarteirão (constituído pelas empresas CDG Construtora S.A. e MPD Engenharia Ltda).

Objeto: Execução de obras e serviços para construção do "Quarteirão da Educação", localizado na rua Pau do Café com rua Antônio Cardoso de Barros – bairro Promissão.

Responsável: Ana Lúcia Sanches (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 27/12/24.

Advogados: Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Erica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

153 TC-023845.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratado: Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais visando ao assessoramento para reformulação do plano de custeio do sistema previdenciário próprio do Município de Praia Grande, realização de censo previdenciário e implantação de sistema previdenciário, bem como assessorias atuarial e contábil.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo Instrumento: Cristiano de Mola (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 15/09/23. Valor: R$1.871.999,94.

Advogados: Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Daniela de Oliveira Farias (OAB/SP nº 211.052), Beatriz Marques Simões (OAB/SP nº 469.187), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-20.

A pedido do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

154 TC-003962.989.24-0

Prefeitura Municipal: Tuiuti.

Exercício: 2024.

Prefeito: Pedro Donizetti de Godoy.

Advogado: Ivan José Ramos (OAB/SP nº 359.451).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Tuiuti, cientificando os interessados de todas as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, cujo intuito é sanar as impropriedades apontadas.

Registrou, todavia, que a decisão não abrange os atos ainda não julgados por este Tribunal.

Autorizou, por fim, o arquivamento do processo e do expediente relacionado, no momento oportuno.

155 TC-004397.989.24-5

Prefeitura Municipal: Piedade.

Exercício: 2024.

Prefeitos: Geraldo Pinto de Camargo Filho e Renaldo Corrêa da Silva.

Períodos: (01/01/24 a 05/09/24, 06/10/24 a 31/12/24) e (06/09/24 a 05/10/24).

Advogados: Wilma Fioravante Borgatto (OAB/SP nº 48.658), Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso (OAB/SP nº 184.504), Bianca Espinosa Marum (OAB/SP nº 381.918), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº

109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Piedade, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando todos os interessados cientificados eletronicamente das recomendações e determinações por meio da juntada do voto do Relator aos autos no sistema e-TCESP.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, do processo.

156 TC-004449.989.24-3

Prefeitura Municipal: Tremembé.

Exercício: 2024.

Prefeito: Clemente Antônio de Lima Neto.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Tremembé,

exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando todos os interessados cientificados eletronicamente das recomendações por meio da juntada do voto do Relator aos autos no sistema e-TCESP.

Alertou, outrossim, o responsável de que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, do processo.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos, prejudicada a sustentação oral requerida, ficando ciente os interessados para nova solicitação:

157 TC-004199.989.24-5

Prefeitura Municipal: Américo de Campos.

Exercício: 2024.

Prefeitos: Rosenaldo Rodrigues e Rafael Gimenez Marioto.

Períodos: (01/01/24 a 14/03/24) e (15/03/24 a 31/12/24).

Advogados: Ronaldo Sanches Trombini (OAB/SP nº 169.297), Hudson Augusto Bacani Rodrigues (OAB/SP nº 312.846) e Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-11.

158 TC-015421.989.26-0

Agravante: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Agravado: Despacho exarado no TC-000762.989.24-2 em 22/07/2026, que, indeferindo o pleito de oitiva prévia pelo Departamento de Instrução Processual Especializada – Dipe, determinou o retorno dos autos ao MPC para manifestação conclusiva quanto ao mérito da prestação de contas, referente ao exercício de 2024, do Contrato de Gestão celebrado entre a Prefeitura

Municipal de São João da Boa Vista e o Instituto Rita Lobato, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 17/2023,

Advogados: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459) e Edu Monteiro Junior (OAB/SP nº 98.688).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

A pedido do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

159 TC-010612.989.26-9 (ref. TC-014044.989.25-9, TC-006478.989.25-4, TC-000695.989.26-9 e TC-009824.989.25-5)

Recorrente: Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE Bauru.

Assunto: Contratos entre o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE Bauru e as empresas Mariane Bertolin Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. e Acontece Construtora e Incorporadora Ltda., objetivando a locação de caminhão basculante 4x2 e de retroescavadeira 4x4, incluindo combustível, motorista, manutenção e rastreamento; e Representação formulada por Toploc Serviços e Locações Ltda., acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 58/2024, que precedeu os ajustes.

Responsáveis: Renato Celso Bonomo Purini e João Carlos Viegas da Silva (Presidentes do DAE Bauru).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 15/04/26, que julgou irregulares o pregão eletrônico, os contratos e o termo aditivo, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Rogério Leonetti (OAB/SP nº 158.423) e Adriano de Souza Lustosa (OAB/SP nº 442.805).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a E. Câmara, preliminarmente, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido nos autos, negou-lhe provimento, mantendo íntegra a decisão de piso, por seus corretos e jurídicos fundamentos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos, prejudicada a sustentação oral requerida, ficando os interessados cientes da necessidade de nova solicitação:

160 TC-012497.989.26-9 (ref. TC-017671.989.25-9 e TC-004420.989.25-3)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Assunto: Prestações de contas de recursos repassados nos exercícios de 2023 e 2024, pela Prefeitura Municipal de Taquarivaí à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de urgência e emergência da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas no Município, em cogestão com a Diretoria Municipal de Saúde.

Responsáveis: Rubens Carlos Souto de Barros (Prefeito), Lucas de Oliveira (Secretário Municipal) e Anis Ghattás Mitri Filho (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 20/05/2026, que julgou irregulares as prestações de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor de R$205.555,54 e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Emily Andrade Souza (OAB/SP nº 460.806), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Vitória Rodrigues Rego (OAB/SP nº 486.917), Graziella Vitória Araújo dos Santos (OAB/SP nº 530.333), Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-16.

161 TC-012690.989.26-4 (ref. TC-017671.989.25-9 e TC-004420.989.25-3)

Recorrente: Santa Casa de Misericórdia de Chavantes.

Assunto: Prestações de contas de recursos repassados nos exercícios de 2023 e 2024, pela Prefeitura Municipal de Taquarivaí à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de urgência e emergência da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas no Município, em cogestão com a Diretoria Municipal de Saúde.

Responsáveis: Rubens Carlos Souto de Barros (Prefeito), Lucas de Oliveira (Secretário Municipal) e Anis Ghattás Mitri Filho (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 20/05/2026, que julgou irregulares as prestações de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor de R$205.555,54 e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Emily Andrade Souza (OAB/SP nº 460.806), Andrezza Maria

Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Vitória Rodrigues Rego (OAB/SP nº 486.917), Graziella Vitória Araújo dos Santos (OAB/SP nº 530.333), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-16.

A pedido do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

162 TC-013376.989.26-5 (ref. TC-007190.989.23-6)

Recorrente: Renov Pavimentação e Construções Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Suzano e Renov Pavimentação e Construções Ltda., objetivando a prestação de serviços de pavimentação asfáltica na Rua Cidade Diadema, trecho da Rua Dezessete até a Avenida Vereador João Batista Fitipaldi, com fornecimento e utilização de equipamentos, materiais e mão de obra.

Responsável: Samuel de Oliveira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 01/06/26, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e Rosemeire dos Santos (OAB/SP nº 243.603).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a E. Câmara, preliminarmente, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe

provimento para o fim de, reformndo a r. sentença recorrida, conhecer da execução do Contrato nº 237/2022, sem prejuízo da recomendação à Prefeitura Municipal de Suzano para que aperfeiçoe seus mecanismos de fiscalização contratual e promova a tempestiva formalização dos atos de recebimento do objeto, evitando a repetição das falhas constatadas.

163 TC-012419.989.26-4 (ref. TC-018530.989.22-7 e TC-007486.989.23-9)

Recorrente: Roberto Carlos Garcia – Ex-Prefeito do Município de Jacupiranga.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Jacupiranga e o Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento do Município.

Responsáveis: Roberto Carlos Garcia (Prefeito), Milton de Souza Mendes Júnior (Secretário Municipal) e João Gilberto Rocha Gonçalez (Presidente do INCS).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 08/05/26, que julgou irregulares os termos aditivos.

Advogados: Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902), Dayana Ribeiro da Silva (OAB/SP nº 453.987), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Ademar Patucci Junior (OAB/SP nº 236.277), Giuliano Norberto Fogaça (OAB/SP nº 314.749), Wanderson Clany Alves da Silva (OAB/SP nº 474.462), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634) e Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a E. Câmara, preliminarmente, preenchidos os requisitos de admissibilidade, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, com o fim de julgar

regulares o 7º e 8º Termos Aditivos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Jacupiranga e o Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

164 TC-012272.989.26-0 (ref. TC-019881.989.22-2 e TC-011082.989.26-0)

Recorrente: Roberto Carlos Garcia – Ex-Prefeito do Município de Jacupiranga.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga ao Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.

Responsáveis: Roberto Carlos Garcia (Prefeito), Milton de Souza Mendes Júnior (Secretário Municipal) e João Gilberto Rocha Gonçalez (Presidente do INCS).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 08/05/26 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902), Dayana Ribeiro da Silva (OAB/SP nº 453.987), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Ademar Patucci Junior (OAB/SP nº 236.277), Giuliano Norberto Fogaça (OAB/SP nº 314.749), Wanderson Clany Alves da Silva (OAB/SP nº 474.462), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634) e Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-12.

165 TC-012271.989.26-1 (ref. TC-019881.989.22-2 e TC-011082.989.26-0)

Recorrente: Roberto Carlos Garcia – Ex-Prefeito do Município de Jacupiranga.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2023, pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga ao Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.

Responsáveis: Roberto Carlos Garcia (Prefeito), Milton de Souza Mendes Júnior (Secretário Municipal) e João Gilberto Rocha Gonçalez (Presidente do INCS).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 08/05/26, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902), Dayana Ribeiro da Silva (OAB/SP nº 453.987), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Ademar Patucci Junior (OAB/SP nº 236.277), Giuliano Norberto Fogaça (OAB/SP nº 314.749), Wanderson Clany Alves da Silva (OAB/SP nº 474.462), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634) e Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-12.

166 TC-012273.989.26-9 (ref. TC-019881.989.22-2 e TC-011082.989.26-0)

Recorrente: Roberto Carlos Garcia – Ex-Prefeito do Município de Jacupiranga.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2024, pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga ao Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.

Responsáveis: Roberto Carlos Garcia (Prefeito), Milton de Souza Mendes Júnior (Secretário Municipal) e João Gilberto Rocha Gonçalez (Presidente do INCS).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 08/05/26, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902), Dayana Ribeiro da Silva (OAB/SP nº 453.987), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Ademar Patucci Junior (OAB/SP nº 236.277), Giuliano Norberto Fogaça (OAB/SP nº 314.749), Wanderson Clany Alves da Silva (OAB/SP nº 474.462), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634) e Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-12.

A pedido do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

167 TC-018665.989.21-6

Concedente: Prefeitura Municipal de São Roque.

Concessionária: Jundiá Transportadora Turística Ltda.

Objeto: Transporte coletivo de passageiros, envolvendo mobilização, operação, manutenção e reposição de veículos, materiais, equipamentos, sistemas e mão de obra.

Responsáveis: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito) e Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti (Diretora Municipal).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 12/08/21 a 08/02/22.

Advogados: Fabiana Marson Fernandes (OAB/SP nº 196.742), Yan Soares de Sampaio Nascimento (OAB/SP nº 282.273), Omar Curce (OAB/SP nº 289.885), Vinicius José Camargo Piccirillo (OAB/SP nº 373.173), Carlos Daniel Rolfsen (OAB/SP nº 142.787), Cláudia Regina Araújo Rolfsen (OAB/SP nº 244.934), Luis Daniel Pelegrine (OAB/SP nº 324.614), Antonio Bento Furtado de Mendonça (OAB/SP nº 351.058), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento da execução contratual.

Determinou, por fim, que, com o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos.

168 TC-014966.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Organização Social Beneficiária: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – Irdesi.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde do Município de Embu das Artes.

Objeto: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde.

Responsáveis pelo Instrumento: José Aparecido Vieira Pinto (Secretário Municipal) e Humberto Silva (Presidente do Irdesi).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019/14). Contrato de Gestão de 22/03/24. Valor: R$46.003.800,00.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata

Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Maurício Wakukawa Júnior (OAB/SP nº 183.918) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da dispensa emergencial e do contrato de gestão em exame, com determinação para as providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93.

Decidiu, outrossim, nos termos do inciso II do artigo 104 do aludido diploma legal, pela aplicação de multa de 300 Ufesps ao responsável, José Aparecido Vieira, Secretário Municipal de Saúde, subscritor do ajuste e ordenador de despesas, tendo em vista o valor pactuado, a extensão e o nível de gravidade das infrações.

Determinou, por fim, que, com o trânsito em julgado e o cumprimento das providências necessárias, sejam arquivados os autos.

169 TC-001429.989.26-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social Beneficiária: Associação para o Fomento da Arte e da Cultura – Afac.

Entidade Gerenciada: Parque Vicentina Aranha.

Objeto: Administração, gerenciamento e operacionalização das atividades voltadas à cultura, sustentabilidade, qualidade de vida e conservação do patrimônio histórico arquitetônico no Parque Vicentina Aranha e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos permissionados.

Responsáveis: Patrícia Loboda Fronzaglia (Secretária Municipal Adjunta) e Aldo Zonzini Filho (Diretor-Executivo da Afac).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/12/25.

Advogados: Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Fabiana de Araújo Prado Fantinato Cruz (OAB/SP nº 289.993), Michelle Selma Ventura Wilner (OAB/SP nº 409.310), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), João Antonio Lopes Ferreira (OAB/SP nº 277.235), André Langwinski Freitas (OAB/SP nº 527.547) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do termo aditivo em exame, sem prejuízo das recomendações consignadas.

Determinou, por fim, que, com o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos.

170 TC-001948.989.25-6

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Promoção Social e Saúde – Asspross.

Objeto: Gerenciamento e execução de ações, atividades/projetos e serviços nas Unidades de Saúde do Município.

Responsáveis: Salma Aparecida Meroto Beffa (Prefeita) e Almir Luiz de Oliveira (Presidente da Asspross).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/06/23.

Advogados: Leonardo Torquato (OAB/SP nº 303.215), Fernando Plixo de Oliveira (OAB/SP nº 337.789), Taiane Micheli Hermini (OAB/SP nº 354.296), Tiago de Camargo Escobar Gavião (OAB/SP nº 233.037), Arai de Mendonça Brazão (OAB/SP nº 197.602), Yasmim Zanuto Leopoldino (OAB/SP nº 441.367), Gabrielle Aparecida Silva (OAB/SP nº 471.384), Stefani da Silva Callegari (OAB/SP nº 510.472), Anézio Adriel Brito (OAB/SP nº 416.266) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do termo aditivo em exame, sem prejuízo da recomendação assinalada, determinando-se as providências previstas nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93.

Consignou, outrossim, que a correta aplicação dos recursos e a legalidade da despesa serão apreciadas quando do exame das respectivas prestações de contas.

Determinou, por fim, que, com o trânsito em julgado e após o atendimento das medidas determinadas no mencionado voto, sejam arquivados os autos.

171 TC-009350.989.15-8

Convenente: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Conveniado: Centro de Reabilitação Piracicaba.

Responsáveis: Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito), Nivaldo Piacentini e José Luiz Guidotti Junior (Presidentes da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R$2.605.833,18.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Guilherme Mônaco de Mello (OAB/SP nº 201.025), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Nelson Garcia Meirelles (OAB/SP nº 140.440), Lucas dos Santos Negri (OAB/SP nº 444.126), Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade da parcela da prestação de contas no valor de R$ 2.339.006,66, com a quitação dos responsáveis neste montante, sem prejuízo das recomendações consignadas.

Decidiu, ainda, ante o exposto no voto do Relator, pela irregularidade da parcela não comprovada no valor de R$ 266.826,52, condenando a Entidade Beneficiária à sua devolução aos cofres públicos, com os devidos acréscimos legais, deixando de aplicar a pena de suspensão de novos recebimentos, até a quitação do referido débito, ante o elevado interesse público subjacente à atividade envolvida.

Determinou, por fim, que, com o trânsito em julgado e após atendidas as medidas determinadas, sejam arquivados os autos.

172 TC-005620.989.24-4

Câmara Municipal: Silveiras.

Exercício: 2025.

Presidentes: Marco Aurélio Gonçalves Ferreira Diniz e Dirceu Donizete dos Santos.

Períodos: (01/01/25 a 26/11/25; 27/12/25 a 31/12/25) e (27/11/25 a 26/12/25).

Advogada: Luciana Carvalho de Castro (OAB/SP nº 288.804).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Silveiras, exercício de 2025, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, com a quitação dos responsáveis Marco Aurélio Gonçalves Ferreira Diniz e Dirceu Donizete dos Santos, à vista do artigo 35 do mesmo

diploma legal, sem prejuízo das determinações e recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à Fiscalização que verifique, na próxima inspeção, a efetiva adoção das medidas noticiadas e o cumprimento das determinações e recomendações expedidas.

Determinou, por fim, que, com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências pertinentes à decisão, sejam arquivados os autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

O CONSELHEIRO CARLOS CEZAR solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

173 TC-005697.989.24-2

Câmara Municipal: Guariba.

Exercício: 2025.

Presidente: Cássio Aparecido Pereira.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-6.

A pedido do Conselheiro Carlos Cezar, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

174 TC-005904.989.24-1

Câmara Municipal: Santa Fé do Sul.

Exercício: 2025.

Presidente: Wagner Antonio Pereira Lopes.

Advogados: Paulo Ricardo Santana (OAB/SP nº 195.656) e Lídia Paula Manze Gardenal Macedo (OAB/SP nº 547.499).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade das contas da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, exercício de 2025, nos termos do artigo 33, III, alínea "b", da Lei Complementar estadual nº 709/93, com as recomendações discriminadas no referido voto, devendo a Fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das providências determinadas e recomendadas nos autos.

Determinou, outrossim, ao Legislativo que encaminhe tempestivamente ao Sistema Audesp os documentos e informações exigidos pelas Instruções deste Tribunal, mantendo atualizados os respectivos cadastros.

Determinou, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas.

Determinou, por fim, que, com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências pertinentes a esta decisão, sejam arquivados os autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

175 TC-005946.989.24-1

Câmara Municipal: Guaratinguetá.

Exercício: 2025.

Presidente: Rosalice Galvão Filippo Fernandes.

Advogados: Luis Flávio César Alves (OAB/SP nº 150.355), Marcelo Augusto de Almeida Santos (OAB/SP nº 155.273) e Taciane Garcia Florindo (OAB/SP nº 254.421).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Guaratinguetá, exercício de 2025, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/1993, com a quitação da responsável, Rosalice Galvão Filippo Fernandes, à vista do artigo 35 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das determinações e recomendações constantes do mencionado voto, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implementação das medidas determinadas e recomendadas nos autos.

Determinou, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas à atual Presidência da Câmara, para ciência e adoção das providências necessárias ao cumprimento da decisão.

Determinou, por fim, que, com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências pertinentes a esta decisão, sejam arquivados os autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

176 TC-003953.989.24-1

Prefeitura Municipal: São Bento do Sapucaí.

Exercício: 2024.

Prefeita: Ana Catarina Martins Bonassi.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pelo parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, relativas ao exercício de 2024.

À margem do parecer, determinou a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Unidade Regional de São José dos Campos – UR-07 verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas nos autos não alcançando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, ainda, o encaminhamento de ofício ao Ministério Público Eleitoral e ao Comando do Corpo de Bombeiro.

Determinou, por fim, que, certificado o trânsito em julgado da decisão, atendidas as medidas nela determinadas e as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

177 TC-004015.989.24-7

Prefeitura Municipal: Guarani d'Oeste.

Exercício: 2024.

Prefeito: Nilson Timporim Caffer.

Advogado: Paulo Ricardo Santana (OAB/SP nº 195.656).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pelo parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Guarani d'Oeste, relativas ao exercício de 2024.

Determinou, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações constantes do corpo do voto,

devendo a Unidade Regional de Fernandópolis - UR-11 verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.

Determinou, ainda, a expedição de ofícios ao Comando do Corpo de Bombeiros, à Câmara Municipal de Guarani d'Oeste e ao Ministério Público do Estado, nos termos e para os fins especificados na fundamentação do voto.

Determinou, por fim, que, certificado o trânsito em julgado da decisão e após o cumprimento das providências pertinentes à decisão, sejam arquivados os autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

178 TC-004137.989.24-0

Prefeitura Municipal: Guaraçaí.

Exercício: 2024.

Prefeito: Airton José Gomes.

Advogados: Emerson Marcos Gonzalez (OAB/SP nº 161.896), Maurício de Oliveira Carneiro (OAB/SP nº 166.587), Betreil Chagas Filho (OAB/SP nº 294.010) e Larissa Tavares Ferreira Tanaka (OAB/SP nº 513.226).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Guaraçaí, relativas ao exercício de 2024.

Determinou, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Unidade Regional de Andradina - UR-15 verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras anunciadas pelo Município.

Determinou, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros para ciência e providências cabíveis quanto às edificações municipais sem AVCB.

Determinou, por fim, que, certificado o trânsito em julgado da decisão e com as cautelas de praxe, sejam arquivados os autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

O CONSELHEIRO CARLOS CEZAR solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

179 TC-004194.989.24-0

Prefeitura Municipal: Turiúba.

Exercício: 2024.

Prefeitos: Rubens Fernando de Souza e Jorge Augusto Molina.

Períodos: (01/01/24 a 15/02/24; 23/07/24 a 31/12/24) e (16/02/24 a 22/07/24).

Advogados: Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881) e Sílvio Roberto Seixas Rego (OAB/SP nº 153.724).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-1.

A pedido do Conselheiro Carlos Cezar, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

180 TC-004213.989.24-7

Prefeitura Municipal: Iperó.

Exercício: 2024.

Prefeitos: Leonardo Roberto Folim e João Antonio Domingues dos Santos.

Períodos: (01/01/24 a 30/01/24; 14/02/24 a 28/05/24; 05/06/24 a 16/10/24 e 31/10/24 a 31/12/24) e (31/01/24 a 13/02/24; 29/05/24 a 04/06/24 e 17/10/24 a 30/10/24).

Advogados: Viviane Pires de Barros (OAB/SP nº 280.141), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Iperó, relativas ao exercício de 2024.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações constantes do voto Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o acerca da inexistência de AVCB nos estabelecimentos de ensino e de saúde.

Determinou que a Unidade Regional de Sorocaba – UR-9 verifique, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.

Determinou, por fim, que, certificado o trânsito em julgado da decisão, atendidas as medidas nela determinadas e as cautelas de praxe, sejam arquivados os autos.

O CONSELHEIRO CARLOS CEZAR solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

Apregoada a Doutora Eliana Regina Bottaro Ribeiro, advogada, para a sustentação oral, por videoconferência, do item 181. Constatada a presença de S. Sa. na plataforma, passou-se à apreciação do processo.

181 TC-004277.989.24-0

Prefeitura Municipal: Potirendaba.

Exercício: 2024.

Prefeita: Gislaine Montanari Franzotti.

Advogados: Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528) e Jouvency Ribeiro (OAB/SP nº 144.541).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-8.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Carlos Cezar, Relator, a Doutora Eliana Regina Botaro Ribeiro, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Câmara do dia 15 de setembro de 2026, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos.

182 TC-004284.989.24-1

Prefeitura Municipal: Santo Anastácio.

Exercício: 2024.

Prefeitos: José Bonilha Sanches e Adauto Muniz de Andrade.

Períodos: (01/01/24 a 22/05/24) e (23/05/24 a 31/12/24).

Advogados: Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, relativas ao exercício de 2024.

Determinou, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Unidade Regional de Presidente Prudente - UR-05 verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.

Determinou, por fim, que, com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências pertinentes a esta decisão, sejam arquivados os autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

O CONSELHEIRO CARLOS CEZAR solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

183 TC-004470.989.24-5

Prefeitura Municipal: Santa Bárbara d´Oeste.

Exercício: 2024.

Prefeito: Rafael Piovezan.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

A pedido do Conselheiro Carlos Cezar, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago ao Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

O Senhor Procurador do Ministério Público de Contas presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às [INDICAR HORÁRIO], foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Renato Martins Costa

Maxwell Borges de Moura Vieira

Carlos Cezar

José Mendes Neto

Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto